



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 276

Recife - Segunda-feira, 29 de abril de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.001/2019

Recife, 25 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Paulista a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.023/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, dos Procuradores Cíveis para o mês de MAIO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.024/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-

CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de MAIO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.025/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de MAIO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.026/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de MAIO de 2019, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.027/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2019, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.028/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Ministerial da 10ª Circunscrição, por meio da Portaria PGJ 748/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 748/2019, de 28.03.2019, publicada no DOE do dia 29.03.2019 conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.029/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA, 2ª

Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, de 2ª Entrância, para participar das Sessões do Tribunal do Júri da Comarca de Saloá, designadas nos autos dos processos 0000079-10.2012.8.17.1230, 0000123-15.2001.8.17.1230 e 0000143-54.2011.8.17.1230, a serem realizadas nos próximos dias 29/04/2019, 09/05/2019 e 23/05/2019, respectivamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.030/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 22/04/2019 a 22/05/2019, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.597/2018

Recife, 26 de abril de 2019

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica nº 19/2011 e a Portaria POR-PGJ nº 325/2013, publicada em 25/02/2013;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – FAZER RETORNAR ao Ministério Público de Pernambuco o servidor JEFFERSON LUIZ DA SILVA, Técnico Ministerial - Área Contabilidade, matrícula nº 187.731-3, integrante do Quadro Permanente de Apoio Técnico-Administrativo desta Instituição, cedido à Prefeitura do Recife.

II - O servidor deverá comparecer à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas para apresentação.

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/08/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício
(Republicado por incorreção)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DESPACHOS Nº 077/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou o seguinte despacho:

Dia: 26/04/2019

Expediente n.º: s/n/19

Processo n.º: 0002899-1/2019

Requerente: ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Assunto: Requerimento

Despacho: 1. Considerando a necessidade de custeio das despesas de alimentação e locomoção urbana nos termos do Art. 1º da Resolução PGJ 003/2017. 2. Considerando que as despesas com passagens aéreas e hospedagem estão sendo custeadas pela organizadora do evento. 3. Autorizo o afastamento. 4. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º combinado com o § 2º do Art. 4º da referida Resolução, no valor total de R\$ 4.571,90 ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus e Coordenador do CETI, para participar do evento de tecnologia e inovação "Red Hat Summit 2019" a se realizar em Boston/MA – EUA, no período de 06 a 09.05.2019, com saída no dia 05.05 e retorno em 10.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de abril de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº COORD/GAB.**Recife, 26 de abril de 2019**

O EXMO. SR. COORDENADOR DE GABINETE, DR. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, exarou os seguintes despachos:

Dia: 26/04/2019

Documento nº: 10737618

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MEPCT/PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça de Garanhuns para distribuição.

Documento nº: 10808354

Requerente: CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - DEPEN

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Divulgue-se. Encaminhe-se cópia ao CAOP Criminal.

Documento nº: 10808626

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 10923857

Requerente: PATRÍCIA RENATA PEIXOTO COSTA,- VARA ÚNICA DA COMARCA DE PALMEIRINA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.

Documento nº: 10923782

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO / PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.

Documento nº: 10923833

Requerente: JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE,- TACIANA COUTINHO BRAVO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10923714

Requerente: -SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL / CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO - CREA-PE

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Palmares para distribuição.

Documento nº: 10923805

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO / SECRETARIA DO TCU NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 10904674

Requerente: MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - MEPCT/PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Itaquitinga.

Documento nº: 10916018

Requerente: 31ª VARA CÍVEL DA CAPITAL- SEÇÃO B,- TÂNIA BECHARA ASFORA GALVÃO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10903238

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO / DIRETORIA CRIMINAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10903422

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA- PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10727748

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA

Assunto: Solicitação

Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Combate à Sonegação Fiscal para, se possível, informar.

Documento nº: 10679853

Requerente: JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE,- TACIANA COUTINHO BRAVO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à SGMP.

Documento nº: 10679755

Requerente: JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE,- TACIANA COUTINHO BRAVO

Assunto: Comunicações

Despacho: Encaminhe-se à SGMP.

Documento nº: 10679831

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento nº: 10652671
 Requerente: 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.

Documento nº: 10672580
 Requerente: JUSTIÇA FEDERAL EM PRIMEIRA INSTÂNCIA / 2ª VARA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos para as medidas cabíveis.

Documento nº: 10737207

Guia nº: 1965129/2019

Requerente:

- EVALDO FARIAS REIS RAMOS,- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Documento nº: 10895272

Requerente: BR PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10895345

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor. ?

Documento nº: 10890104

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO / 14º JUIZADO ESP. CÍVEL E DAS REL. CONSUMO DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital. ?

Documento nº: 10888438

Requerente:- ALICE DIAS NAVARRO,- LECIR LUZ E WILSON SAHADE ADVOGADOS,- WILSON SAMPAIO SAHADE FILHO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional com cópia ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente para conhecimento.

Documento nº: 10903574

Requerente: MINISTÉRIO DA DEFESA / EXÉRCITO BRASILEIRO / COMANDO MILITAR DO SUDESTE / COMANDO DA 2ª REGIÃO MILITAR

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital. ?

Documento nº: 10910403

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação em Saúde.

Documento nº: 10909485

Requerente: QUARTA VARA DE ENTORPECENTES POR DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Ao CAOP Criminal.

Documento nº: 10909920

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA

DA REPUBLICA- PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10916885

Requerente: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Documento nº: 10916535

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / PRPE-11º OFÍCIO

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Bom Jardim. ?

Documento nº: 10916676

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 10867857

Guia nº: 1988398/2019

Requerente:

- ANTÔNIO NILO RAYOL LOBO SEGUNDO,- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA- PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Paulista para distribuição.

Documento nº: 10867776

Guia nº: 1988398/2019

Requerente:

- PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO / COORDENADORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Assunto: Comunicações

Despacho: Ao CAOP da Infância e Juventude.

Documento nº: 10858717

Requerente: CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP

Assunto: Comunicações

Despacho: Já providenciado. Arquive-se.

Documento nº: 10875048

Requerente: AUCILENY MARIA DOS SANTOS

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.

Documento nº: 10867822

Requerente: EVALDO FARIAS REIS RAMOS,- MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO / DIVISÃO CÍVEL DA PR/PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima para distribuição. ?

Documento nº: 10890192

Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor. ?

Documento nº: 10881053

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA- PE

Assunto: Encaminhamento

Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento nº: 10880977
 Requerente: 1ª VARA DA COMARCA DE PETROLÂNDIA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ultrapassado. Arquive-se.

Documento nº: 10880543
 Requerente: COMARCA DE CARUARU/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Documento nº: 10880763
 Requerente: COMARCA DE CARUARU/PE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao CAOP Criminal.

Documento nº: 10903017
 Requerente: SENADO FEDERAL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Sertânia para distribuição.

Documento nº: 10882324
 Requerente: - JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO - JUCEPE
 Assunto: Comunicações
 Despacho: À SGMP.

Documento nº: 10895512
 Requerente:- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL / POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO / BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça Especializada do Torcedor. ?

Documento nº: 10889535
 Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL / PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.

Documento nº: 10859169
 Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / DIRETORIA CÍVEL
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de abril de 2019.

PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO
 Promotor de Justiça
 Coordenador do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
 (Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

DESPACHOS Nº nº 075/2019 Recife, 26 de abril de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 153072/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152951/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Declaração de Bens
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152851/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152849/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 151913/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152669/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: MICHEL DE ALMEIDA CAMPÊLO
 Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 152590/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: DIÓGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA
 Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152289/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Indenização
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 152550/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Farnanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152531/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152549/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: RÔMULO SIQUEIRA FRANÇA
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152530/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 151229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 150872/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 152429/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: VANESSA CAVALCANTI DE ARAÚJO
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-

se em seguida.

Número protocolo: 149751/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148270/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 150109/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21º e parágrafo único do art. 22, da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 152010/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: RODRIGO COSTA CHAVES
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 152371/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MARIANA CANDIDO SILVA ALBUQUERQUE
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, à Bela. MARIANA CÂNDIDO SILVA ALBUQUERQUE, 3º Promotor de Justiça Substituto de Garanhuns, para realização de audiência, em Caruaru-PE, para coleta de depoimento especial nos autos que tramita na Comarca de Jurema-PE, no dia 16.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 152349/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152312/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152249/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152094/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151989/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 01 (hum) dia de licença à requerente, no dia 16/04/2019, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e IN nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152212/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 151250/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 152189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: RAUL LINS BASTOS SALES
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 152091/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149530/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 16/05 a 04/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152050/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151962/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147672/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o mês de maio/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151869/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Ciente, arquive-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 151529/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 151512/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 151458/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 151030/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: WALDIR MENDONÇA DA SILVA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 150390/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 148689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para o período de 01 a 20/06/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 07 a 26/10/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 150753/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: LEONARDO BRITO CARIBÉ
Despacho: Defiro o pedido de alteração do início do gozo de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, para que sejam gozadas, por 30 dias, a partir de 28/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151129/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 151031/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: Ciente, archive-se.

Número protocolo: 150989/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO ALVES DE ARAÚJO
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 149231/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias da requerente, previstas para o período de 11 a 30/11/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 03 a 21/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 150893/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 149789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: WALDIR MENDONÇA DA SILVA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 146151/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO
Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o período de 13/05 a 01/06/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado de 01 a 20/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 150669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 150781/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: JOSÉ VLADIMIR DA SILVA ACIOLI
Despacho: Já providenciado, archive-se.

Número protocolo: 148289/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MIRELA MARIA IGLÉSIAS LAUPMAN
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149791/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Defiro o pedido de alteração do início do gozo de férias da requerente, programadas para o mês de maio/2019, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, para que sejam gozadas, por 30 dias, a partir de 06/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149332/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: RAFAEL MOREIRA STEINBERGER
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de maio/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/05/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148894/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbção de tempo de serviço
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 150733/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 150614/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do CSMP, participar da 15ª Sessão Ordinária do CSMP, em Recife-PE no dia 15.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 150291/2019
Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA
Despacho: Ante a declaração de licença do IRH, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 28/03/2019, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 144975/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ANDRE ANGELO DE ALMEIDA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 147669/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, previstas para o mês de novembro/2013, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, a partir de 20/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149872/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA
Despacho: Encaminhe-se ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Número protocolo: 147931/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 05 (CINCO) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 4.571,90, bem como de passagens aéreas, à Bela SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO, Ouvidora do MPPE, para participar Da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do MP - CNOMPdos Estados e da União - CNOMP, a se realizar no Rio de Janeiro-RJ no período de 13 a 16.05.2019. com saída no dia 12.05 e retorno no dia 17.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 149429/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral e 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso I combinado com o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.371,57, bem como de passagens aéreas, ao Bel. ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO, Coordenador do CAOP Saúde, para participar da Ação Nacional em Defesa do Direito à Saúde, com o tema: "Transparência na lista de espera do SUS e aperfeiçoamento do sistema de regulação", a se realizar em Brasília-DF, nos dias 07 e 08.05.2019, com saída no dia 07 e retorno no dia 08.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147909/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: ELSON RIBEIRO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 147969/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de abril/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 148009/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: Tornado sem efeito pelo Requerimento Eletrônico Nº 151461/2019. Arquite-se.

Número protocolo: 145460/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA

Despacho: Defiro o pedido de gozo de 19 (dezenove) dias de licença prêmio, a partir de 03/06/2019, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 147829/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 147555/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 03 (TRÊS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.167,78, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visitas e participar de audiência extrajudicial in loco em imóveis localizados na zona rural de Águas Belas e de Petrolândia/PE, bem como Realizar reunião com a finalidade de fiscalizar o

cumprimento de TAC relativo a conflito na zona rural de floresta-PE, no período de 12 a 15.03.2019, com saída no dia 12 e retorno no dia 15.03.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147297/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 01 a 20/07/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 11 a 30/07/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146210/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença prêmio (gozo)

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Considerando que o período mínimo de licença prêmio é de 15 dias, devolva-se a requerente.

Número protocolo: 146004/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: DIEGO PESSOA COSTA REIS

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de fevereiro/2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 146006/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: CRISLEY PATRICK TOSTES

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para dezembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias para o mês de outubro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de abril de 2019.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS Nº Nº 076/2019

Recife, 26 de abril de 2019

Número protocolo: 152410/2019

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias

Data do Despacho: 25/04/2019

Nome do Requerente: PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.828,76, bem como de passagens aéreas, ao Bel. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, Chefe de Gabinete da PGJ, para participar de Reunião no CNMP, em Brasília-DF, no dia 24.04.2019, com saída no dia 23.04 e retorno no dia 25.04.2019. Devendo o membro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 152235/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 02 (DUAS) diárias integrais nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 1.901,92, bem como de passagens aéreas ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar de Reunião no CNMP, em Brasília-DF, no dia 24.04.2019, com saída no dia 23.04 e retorno no dia 25.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 149570/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Despacho: Tornado sem efeito pelo requerimento Eletrônico Nº 152235/2019. Arquive-se.

Procuradoria Geral de Justiça, 26 de abril de 2019.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA ADMINISTRATIVA - CONSTITUCIONAL

DECISÕES Nº .ATMAC..

Recife, 26 de abril de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Diego Pessoa Costa Reis, exarou as seguintes decisões:

DIA: 24/04/2019
Procedimento Administrativo nº. 2018/204062.
Interessado: Hudson Colodetti Beiriz, Promotor de Justiça exonerado.
Assunto: Pedido de indenização de licença-prêmio
Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, o parecer da ATMA, e defiro:1) a concessão de licença-prêmio, referente ao 1º quinquênio, correspondente ao período completado em 27 de dezembro de 2017, procedendo-se às devidas anotações em seus assentamentos funcionais, com fulcro art. 64, III e art. 65, § 3º, "b" da LCE nº. 12/94, alterada pela LCE nº. 57/04, e a devida publicação;2) em favor de Hudson Colodetti Beiriz, ex membro deste Ministério Público de Pernambuco, a conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada, na forma do atual entendimento da jurisprudência e do CNMP. 3) em todos os pagamentos não deverão incidir o desconto previdenciário e a retenção do imposto de renda;4) remessa do presente procedimento administrativo ao Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal – DEMPAG, para fins de cálculo; 5) após, encaminhe-se à AMPEO – Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional para verificar a disponibilidade financeira e orçamentária, a fim de efetuar o referido pagamento;6) por fim, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para

definição da forma de pagamento. Oficie-se ao interessado. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA: 24/04/2019
Auto nº 2019/67229
Doc. 10750969
Natureza: Procedimento de Gestão Administrativa
SIIG/Requerimento Eletrônico nº 0001457-8/2019
Interessado: Maria Helena da Fonte Carvalho
Assunto: convocação para eleição do coordenador da Central de Recursos Criminais
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto, ante a já ocorrida realização da eleição do Coordenador da Central de Recursos Criminais. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

DIA: 24/04/2019
Auto nº 2018/152631
Doc. 9513711
SIIG/Requerimento Eletrônico nº 0008134-7/2018
Interessado: CGMP
Assunto: pleito do Dr. RODRIGO DA COSTA CHAVES para a criação de outra Promotoria de Justiça Criminal de Gravata
Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de arquivar o procedimento, por perda do objeto. Comunique-se ao interessado, o Exmo. Sr. Corregedor-Geral do MPPE. Publique-se. Após, arquive-se, dando-se baixa nos registros, inclusive de informática.

DIA: 24/04/2019
Notícia de Fato
Auto nº 2019/686
Documento nº 10511122
Interessado: Confederação do Elo Social Brasil
Assunto: solicitação de expedição de certidão pelo PGJ
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, com base nos fundamentos de fato e de direito ali expostos. Publique-se. Comunique-se à interessada, cujo endereço encontra-se indicado na página 2, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento.

DIA: 24/04/2019
Procedimento Administrativo
Auto nº 2018/357593
Interessado: denunciante anônimo
Assunto: inconstitucionalidade da Lei nº 16.089
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, vez que não evidenciada inconstitucionalidade a ser combatida no que se refere à Lei nº 16.089/2017, do Estado de Pernambuco, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde. Publique-se. Deixo de comunicar a presente decisão ao interessado, por se tratar de denúncia anônima.

DIA: 24/04/2019
Notícia de Fato
Auto nº 2018/331087
Documento nº 10148450
Interessada: MARIA FLÁVIA BARBOSA DE MELO ARAGÃO
Assunto: inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 1.239/2017
Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, vez que não evidenciada inconstitucionalidade a ser combatida no que se refere à Lei nº 16.089/2017, do Estado de Pernambuco, que institui o Sistema de Plantões Extraordinários no âmbito da Rede Estadual de Saúde. Publique-se. Comunique-se à interessada, cujo endereço encontra-se indicado na página 7, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviale de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

DIA: 24/04/2019

Procedimento Administrativo

Auto nº 2018/254880

Documento nº 9861267

SIIG: 0012477-3/2018

Interessado: SINDSEMPPE

Assunto: regulamentação de licenças para exercício de mandatos classistas pelos servidores do MPPE

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, ante a inconstitucionalidade da pretensa alteração legislativa, bem como ante o fato de já haver previsão legal de licença para a presidência do sindicato. Publique-se. Comunique-se ao interessado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento.

DIA: 24/04/2019

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/95018

Documento nº 10851886

Interessado: Maria José Mendonça de Holanda Queiroz

Assunto: pedido de autorização fora da Comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência no município de Paudalho/PE, na esteira do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008.

Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

DIA: 24/04/2019

Procedimento Administrativo

Auto nº 2018/208562

Documento nº 9689904

SIIG: 0010947-3-2018

Interessado: Francisco Dirceu Barros

Assunto: revisão do artigo 8º da Instrução Normativa nº 2/2017

Acolho a manifestação da ATMA-Constitucional e determino o arquivamento do procedimento, com base nos fundamentos de fato e de direito ali expostos, que adoto como razões de decidir. Publique-se. Comunique-se ao interessado, encaminhando-lhe cópia da presente decisão e da manifestação que lhe deu fundamento.

DIA: 24/04/2019

Auto nº 2019/64111

Doc. 10737897

SIIG/Requerimento Eletrônico nº 141419/2019

Interessada: FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS

Assunto: solicita certidão de tempo de serviço e simulação de aposentadoria

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional para que seja encaminhada à Requerente cópia da Manifestação e despacho, onde poderá visualizar os cálculos realizados para os períodos de sua aposentadoria, nos termos da legislação atual. Publique-se. Após, arquive-se.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Promotor de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Antônio Fernandes de Oliveira Matos Junior, exarou a seguinte decisão:

DIA: 22/04/2019

Auto Arquimedes nº. 2019/37865

Natureza: Procedimento de gestão administrativa

Interessado: Thiago Barbosa Bernardo, Promotor de Justiça

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Thiago Barbosa Bernardo para que seja determinada a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público do Maranhão compreendido entre 17 de setembro de 2015 e 19 de dezembro de 2018, perfazendo o total de 1190 (hum mil, cento e noventa) dias para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife 22 de abril de 2019

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr. Carlos Roberto Santos, exarou a seguinte decisão:

DIA: 22/04/2019

Auto nº 2011-71157

SIIG nº 0014966-8/2011

Origem: Ministério da Justiça e Cidadania

Interessada: Raquel Elias Ferreira Dodge, Subprocuradora-Geral da República e Coordenadora da 2ª CCR/MPF

Assunto: Pedido de providências sobre descumprimento de decisão judicial

Acolho a Manifestação da ATMA por seus próprios fundamentos, e determino que novamente se oficie à Corregedoria Geral da Justiça solicitando o teor da decisão proferida no Procedimento Preliminar Prévio nº 61/2018. Publique-se.

Processo Administrativo nº 2017/2804564

Interessada: Fabiana Moraes Silva, Juíza de Direito

Assunto: cópia da Parecer ministerial e Decisão judicial nos autos do processo nº 007145-06.2013.8.17.0810

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para reconhecer a perda do objeto do presente procedimento administrativo em razão da válida homologação da venda dos bens nos autos do processo judicial nº 0007145-06.2013.8.17.0810. Oficie-se a interessada, bem como a 5ª Promotoria de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, com cópia do presente despacho e da manifestação que lhe deu fundamento. Publique-se e arquive-se.

Recife, 22 de Abril de 2019

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Dra. Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação do Procurador de Justiça e Assessor Técnico em Matéria Administrativa, Dr.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Valdir Barbosa Junior, exarou a seguinte decisão:

DIA:23.04.2019

Procedimento Administrativo nº. 2019/120347.

Interessado: Carlos Eduardo Vergetti Vidal, Promotor de Justiça.

Assunto: Averbação de tempo de serviço

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Bel. Carlos Eduardo Vergetti Vidal, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região no período de 25 de outubro de 2012 a 19 de dezembro de 2018, perfazendo um total de 2.247 (dois mil, duzentos e quarenta e sete) dias para fins de aposentadoria, disponibilidade, antiguidade e licença-prêmio, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo

Auto nº 2019/117481

Interessado: Luciano Nunes Maia Freire, Conselheiro CNMP

Assunto: Encaminha proposição nº 1.00184/2019-61

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, no sentido de concordar com a proposta de revogação da Resolução nº 82/2012. Publique-se. Após, dê-se baixa nos registros, inclusive de informática, oficiando-se o interessado do inteiro teor da presente decisão bem como do parecer que lhe deu fundamento.

Procedimento Administrativo

ARQUIMEDES nº: 2019/119061

Interessado: Rodrigo Amaro

Assunto: Manual de Serviços da Administração Pública

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa, determinando, em razão da coincidência do seu objeto com a pretensão aduzida nos autos do PA nº 2018/343414, a remessa dos autos do Processo Administrativo nº 2019/119061 aos cuidados da Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais. Publique-se.

Informe-se ao interessado.

Recife, 23 de abril de 2019

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Agindo sob delegação conferida pela Portaria PGJ nº 188/2017)

A Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnico em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2018/287306

Suscitante: Zélia Diná Carvalho Neves, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania

Atuação no meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural/Habituação e Urbanismo, do Jaboatão dos Guararapes.

Suscitada; Maria de Fátima de Araújo Ferreira, 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania- Atuação na infância e Juventude, do Jaboatão dos Guararapes

Assunto: Conflito negativo de atribuições

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, determino que a Promotora de Justiça Suscitante, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, atue nas questões urgentes relativas aos presentes autos. Determino, também, em conformidade com a manifestação da ATMA, que seja expedido ofício à 5ª Promotora

de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, ora Suscitada, para que se manifeste sobre o presente conflito negativo de atribuições. As informações prestadas pela Promotoria de Justiça Suscitada devem ser encaminhadas diretamente à referida Assessoria Técnica para manifestação e posterior análise desta Subprocuradoria-Geral de Justiça.

Recife 29 de março 2019

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça, Dra. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamento na manifestação da Procuradora de Justiça e Assessora Técnico em Matéria Administrativa, Dra. Taciana Alves de Paula Rocha, exarou a seguinte decisão:

Auto nº 2018/353788

Origem: Auto nº 2018/167052

Suscitante: 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Suscitado: 7º e 8º Promotor de Justiça de Cidadania da Capital

Assunto: Conflito negativo de atribuição

Acolho a manifestação da ATMA e, por seus próprios fundamentos, decido não se inserir entre as atribuições do MPPE a análise da denúncia formulada, cujo conteúdo já foi encaminhado a quem de direito. Comunique-se a decisão, por e-mail institucional, ao 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, encaminhando cópia da presente decisão e parecer que lhe deu fundamento. Encaminhem-se os autos originários (auto nº 2018/167052) às promotorias de Direitos Humanos da Capital, a fim de que promova o arquivamento físico do procedimento, com baixa no sistema de Informação. Publique-se. Dê-se baixa nos arquivos, inclusive de informática.

MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 188/2017)

ASSESSORIA TÉCNICA EM MATÉRIA CRIMINAL

DECISÕES Nº .ATMACr

Recife, 26 de abril de 2019

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 15.04.2019, exarou os seguintes despachos de conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal (PIC):

DESPACHO Nº 136/2019

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/408413

DESPACHO Nº 135/2019

NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/408382

Recife, 16 de abril de 2019.

Eliane Gaia Alencar

Promotora de Justiça

Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.04.2019, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº 07/2019

NPU Nº 21355-88.2018.8.17.0001

JUÍZO: 10º VARA CRIMINAL DA CAPITAL

AUTOR DO FATO: JEFFERSON DA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2019/113437
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 22 de abril de 2019.

Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 05.04.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO nº. 25/2019
NPU 0000665-82.2018.8.17.0730
COMARCA: IPOJUCA
VARA: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPOJUCA
INVESTIGADOS: TOBRAS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. E OUTROS
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
ARQUIMEDES: 2018/29242
DECISÃO: ART. 28 DO CPP - ARQUIVAMENTO

Recife, 16 de abril de 2019.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.04.2019, exarou o seguinte Pedido de Arquivamento:

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO Nº. 001/2019
PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL Nº 054/2018 (2018/258877)
REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INVESTIGADO: MARIA JOSÉ DE CASTRO TENÓRIO, PREFEITA DE PESQUEIRA.
ARQUIVAMENTO COM REMESSA AO PODER JUDICIÁRIO

Recife, 23 de abril de 2019.

Eliane Gaia Alencar
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 04.04.2019, exarou a seguinte Decisão:

DECISÃO Nº 24/2019
INQUÉRITO POLICIAL Nº 04014.0089.00374/2012-1.1
NPU Nº 0006746-55.2017.8.17.0480
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE CARUARU
VÍTIMA: FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA FILHO
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
ARQUIMEDES Nº: 2017/2870731
DECISÃO: ART. 28 DO CPP - ARQUIVAMENTO

Recife, 16 de abril de 2019.

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.04.2019, exarou as seguintes Decisões:

DECISÃO Nº 39/2019
NOTÍCIA DE FATO Nº 2018/408528
REPRESENTANTE: CAOP DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
REPRESENTADO: JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, 2013/2020.
DECISÃO: ARQUIVAMENTO

DECISÃO Nº 40/2019
NOTÍCIA DE FATO Nº 2019/71457
REPRESENTANTE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIRAJUBA
REPRESENTADO: SANDRO ROGÉRIO MARTINS DE ARANDA, PREFEITO DE IBIRAJUBA (2013/2020)
DECISÃO: ENCAMINHADO À ÓRGÃO INTERNO (PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIRAJUBA)

Recife, 24 de abril de 2019.

Eliane Gaia Alencar
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.04.2019, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº 08/2019
NPU Nº 0001183-97.2018.8.17.8126
JUÍZO: 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
AUTOR DO FATO: NADJANE MARIA DA SILVA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2019/106871
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 24 de abril de 2019.

Geovana Andrea Cajueiro Belfort
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos em exercício, Doutora Maria Helena da Fonte Carvalho, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 22.04.2019, exarou a seguinte Manifestação:

MANIFESTAÇÃO Nº 09/2019
NPU Nº 0000005-79.2019.8.17.8126
JUÍZO: 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL
AUTOR DO FATO: CASSIANO ALBERTO SANTOS DE LIMA
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO
ART. 28 DO CPP
ARQUIMEDES: 2019/113515
MANIFESTAÇÃO: BAIXA DE INQUÉRITO POLICIAL COM DILIGÊNCIA

Recife, 24 de abril de 2019.

Eliane Gaia Alencar
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

SECRETARIA GERAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-SGMP Nº 373/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0137.0003861/2019-49, protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
Considerando a anuência da chefia imediata;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;
RESOLVE:

I – Designar o servidor JMESSON DA SILVA RIBEIRO, Assistente em Gestão Ambiental, matrícula nº189.536-2 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 31/01/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, MIGUEL AGUIAR SAMPAIO JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº188.000-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 31/01/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 374/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0593.0003507/2019-51, protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
Considerando a anuência da chefia imediata;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ADRIANA FARIAS BUARQUE DE GUSMÃO, Técnica Ministerial, matrícula nº189.155-3 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 15/04/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, CLÉOFAS DE SALES ANDRADE, Técnico Ministerial, matrícula nº187.818-2;
II – Esta portaria retroagirá ao dia 15/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 375/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;
Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;
Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.1018.0003639/2019-06, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
Considerando a anuência da chefia imediata;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor MARCIO DE BARROS WANDERLEY, Administrador, matrícula nº 188.767-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um período de 10 dias, contados a partir de 08/04/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular PAULO CÉSAR DE LIMA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.019-0;
II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 376/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0138.0003670/2019-50, protocolado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações;
Considerando a anuência da chefia imediata;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a servidora ANA FABIOLA CORREIA DA COSTA, Professora, matrícula nº 189.664-4, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Arquivo Histórico, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 03/05/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular, CAROLINA PINHEIRO MENDES CAHU, Professora, matrícula nº 189.728-4;
II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 377/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;
Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0283.0004395/2019-28, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;
Considerando a anuência da chefia imediata;
Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor PEDRO HENRIQUE LAURENTINO DE SOUZA, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.862-0, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1, por um prazo de 10 dias, contados a partir de 08/04/2019, tendo em vista o gozo de férias da titular DÉBORA DE MOURA NEVES, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.747-0;
II – Esta portaria retroagirá ao dia 08/04/2019.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 378/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2019, conforme discriminado a seguir:
II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 379/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;
Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2019, conforme discriminado a seguir:
II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 380/2019

Recife, 26 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 0002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando por fim o despacho do Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, exarado no Processo nº 0026499-3/2012, em 21/06/2012.

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2019, conforme discriminado a seguir:
II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 381/2019****Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida na Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de MAIO DE 2019, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOMAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 382/2019****Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 5ª Circunscrição, com Sede em Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOMAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 383/2019****Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Administração da 11ª Circunscrição, com Sede em Limoeiro, em 10/04/2019;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOMAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral**PORTARIA POR-SGMP Nº 384/2019****Recife, 26 de abril de 2019**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº071/2019 enviada via e-mail pela Administração da 10ª Circunscrição, com Sede em Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 311/2019, publicada em 02/04/2019, para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICOPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda FigueiroaRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

DESPACHOS Nº No dia 26/04/2019.**Recife, 26 de abril de 2019**

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavaiel de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 25/04/2019.

Número protocolo: 153131/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ZULEIDE CARVALHO GUIMARAES
Despacho: Autorizo. segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152991/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: JOAQUIM TORRES TEIXEIRA
Despacho: Autorizo conforme requerido. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 151954/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: VALBERES SABINO DA SILVA
Despacho: Autorizo a emissão de certidão e providências necessárias.

Número protocolo: 147483/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Inclusão de dependentes, para todos os fins de direito, inclusive Imposto de Renda
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: FELIPE BEZERRA BARROS FIGUEIREDO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 148890/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: EDNA MIRANDA DOS SANTOS SOARES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152692/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Certidões para fins específicos
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: ICLÉA DA SILVA CÉSAR
Despacho: Autorizo emissão de certidão.

Número protocolo: 152910/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica (Junta Médica)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: AÍDA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152809/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: THAÍS VANDERLEI DE SOUZA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152690/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)

Número protocolo: 152713/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: DESANTIS FARIAS
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152691/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MARCELA CAVALCANTI DA COSTA LIMA FERREIRA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152694/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: JACKSON BEZERRA PINHEIRO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152909/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: SHIRLEY GONÇALVES DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152749/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: RENATA EMANUELA GALVÃO DIDIER
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152850/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença saúde (administrativamente)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MARCIO DE BARROS WANDERLEY
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152689/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: SANDRA DIAS GOMES
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 152750/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: MANOEL ANTONIO ELOI DA SILVA
Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 152009/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 25/04/2019
Nome do Requerente: DIOGO ASSIS DE OLIVEIRA
Despacho: Acolho na integra a Cota AJM nº.: 06/2019, defiro o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavaiel de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

pedido.

Número protocolo: 151251/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: JOSENEIDE MARIA CARNEIRO CAMPOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 147094/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Carteira e identidade funcional - 2ª via
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 151091/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença prêmio (gozo)
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: GUSTAVO SILVA DOS SANTOS
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata e o preenchimento dos requisitos, autorizo.

Número protocolo: 148669/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: BRUNO JOSÉ DE MORAES MELO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152589/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: RAFAEL GEMINIANO DE SABÓIA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152309/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: JOSENILDO MELQUIADES DE LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 152209/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 25/04/2019
 Nome do Requerente: EDVANDO RODRIGUES LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 25 de abril de 2019.

Mavial de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco,
 Dr. Mavial de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 26/04/2019.

Expediente: OF Nº 230/2018
 Processo nº0018137-2/2018
 Requerente: Prefeitura do Recife
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ por competência.

Expediente: OF S/N/2019
 Processo nº002300-5/2019
 Requerente: Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho

Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo Sr. PGJ por competência.

Expediente: Requerimento
 Processo nº0001676-2/2019
 Requerente: Sr. Josenildo Melquiades de Lima.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Defiro o pedido de aposentadoria nos exatos termos do Parecer da AJM nº 077/2019, de 03/04/2019. Ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, por competência.

Expediente: OF nº 088/2019
 Processo nº0002694-3/2019
 Requerente: Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para deliberação.

Expediente: Acordo de Cooperação Técnica S/N/2019
 Processo nº0002044-1/2019
 Requerente: Ministério da Cidadania
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ por competência.

Expediente: CI Nº 008/2019
 Processo nº002032-7/2019
 Requerente: Dra. Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Realizar cálculo em 30 meses.

Expediente: Termo de Convênio MP Nº 010/2019
 Processo nº0002855-2/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Termo de Apostilamento Nº 07/2019
 Processo nº0002856-3/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Termo de Apostilamento Nº 06/2019
 Processo nº0002859-6/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP Nº 0172018
 Processo nº0002707-7/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Termo de Convênio MP Nº 0112019
 Processo nº0002854-1/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Termo de Contrato MP Nº 20/2019
 Processo nº 0002853-0/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Expediente: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato MP nº 034/2018
 Processo nº 0002858-5/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Termo de Apostilamento Nº 05/2019
 Processo nº 0002857-4/2019
 Requerente: AJM
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: E-mail/2019
 Processo nº 0002937-3/2019
 Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão.
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para as providências. .

Expediente: Requerimento
 Processo nº 00011351-2/2018
 Requerente: SINDSEMPPE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Gab PGJ. Encaminhamento para deliberação do Exmo. PGJ.

Expediente: CI Nº045/2019
 Processo nº 0002890-1/2019
 Requerente: Estágio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMDRH. Segue para as providências necessárias.

Recife, 26 de abril 2019.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2019 .

Recife, 26 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
 Curadoria da Saúde e do Idoso

PA nº 2018/84899, PP nº 2018/5761, IC nº 2017/2837827 e PA nº 2018/88051

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, atribuídas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, pelos arts. 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985, pelo art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº. 21/1998 e art. 53, da Resolução RES-CSMP nº. 003/2019 e art. 3º da Resolução RES-CNMP nº. 164/2017, apresenta RECOMENDAÇÃO A ESTE MUNICÍPIO DE PAULISTA, com o fundamento abaixo declinado:

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como um de seus fundamentos (art. 1º, inciso III), do qual derivam os direitos humanos e dentre os quais se destaca o direito à saúde, exigindo do poder público atuação positiva para sua eficácia e garantia e, como

fundamental, se revela como pressuposto para uma vida digna a qualquer ser humano dentro do Estado Democrático de Direito; CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 196, caput, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; o qual também determina a prestação dos serviços do Sistema Único de Saúde diretamente pelo Poder Público;

CONSIDERANDO que a Lei 8.080/1990 (art. 2º, caput e §1º) preconiza que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim como incumbir ao Estado a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, assim como o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO que, dentre os princípios e diretrizes estatuídos pela Lei 8.080/1990, merecem destaque 1 - a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; 2 - a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema; 3 - a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; 4 - a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie; e 5 - a capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, denominada Estatuto da Pessoa com Deficiência, assegura a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário, nos exatos termos do art. 18;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou a Portaria de Consolidação nº 03, de 28 de outubro de 2017, consolidando as normas sobre as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), dentre elas a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), na forma do Anexo V, consoante art. 3º, inciso IV;

CONSIDERANDO que a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) tem por finalidade a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), baseada nas seguintes diretrizes: I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas; II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde; III - combate a estigmas e preconceitos; IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar; V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas; VI - diversificação das estratégias de cuidado; VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania; VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos; IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares; X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado; XI - promoção de estratégias de educação permanente; e XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, consoante art. 3º, do já citado Anexo V, são objetivos gerais da RAPS 1 - ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral; 2 - promover o acesso das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e 3 - garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das Redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências;

CONSIDERANDO que sobressaem entre os objetivos específicos da RAPS 1 - a promoção dos cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (crianças, adolescentes, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas); 2 - a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária; 3 - a regulação e organização das demandas e os fluxos assistenciais de seus pontos de atenção; bem como 4 - o monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção (art. 4º);

CONSIDERANDO que compõem a RAPS a Atenção Básica em saúde, a Atenção Psicossocial, a Atenção de Urgência e Emergência, a Atenção Residencial de Caráter Transitório, a Atenção Hospitalar, as Estratégias de Desinstitucionalização e as Estratégias de Reabilitação Psicossocial;

CONSIDERANDO que o art. 6º, inciso I, do Anexo V, conceitua a Unidade Básica de Saúde, ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na Atenção Básica em saúde, como serviço de saúde constituído por equipe multiprofissional responsável por um conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

CONSIDERANDO que os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), nos termos do art. 7º, §1º, serão constituídos por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com sofrimento ou transtorno mental em geral, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial.

CONSIDERANDO que os CAPS serão organizados nas seguintes modalidades (art. 7º, §4º):

I - CAPS I: atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de quinze mil habitantes;

II - CAPS II: atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes;

III - CAPS III: atende prioritariamente pessoas em intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que

impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS AD. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes;

IV - CAPS AD: atende pessoas de todas as faixas etárias, que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de setenta mil habitantes;

V - CAPS AD III: atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam intenso sofrimento psíquico decorrente do uso de crack, álcool e outras drogas. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno. Indicado para Municípios ou regiões de saúde com população acima de cento e cinquenta mil habitantes; e

VI - CAPS I: atende crianças e adolescentes que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. Indicado para municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes.

CONSIDERANDO que são pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção de urgência e emergência o SAMU 192, Sala de Estabilização, UPA 24 horas, as portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro, Unidades Básicas de Saúde, entre outros, responsáveis, em seu âmbito de atuação, pelo acolhimento, classificação de risco e cuidado nas situações de urgência e emergência das pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (art. 8º, Anexo V);

CONSIDERANDO que são pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na Atenção Residencial de Caráter Transitório a Unidade de Acolhimento (UA), a qual oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras, de ambos os sexos, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e demandem acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses; e os Serviços de Atenção em Regime Residencial, entre os quais Comunidades Terapêuticas, consistente no serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas (art. 9º, Anexo V);

CONSIDERANDO que o acolhimento na Unidade de Acolhimento será definido exclusivamente pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial de referência, sendo o CAPS responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário, considerando a hierarquização do cuidado, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde (art. 9º, §1º, Anexo V);

CONSIDERANDO que a Unidade de Acolhimento pode se dar nas modalidades Unidade de Acolhimento Adulto (UAA), destinados a pessoas que fazem uso do crack, álcool e outras drogas, maiores de dezoito anos, e Unidade de Acolhimento Infante-Juvenil (UAIj), destinadas a adolescentes (de doze até dezoito anos incompletos);

CONSIDERANDO que o hospital psiquiátrico pode ser acionado para o cuidado das pessoas com transtorno mental nas regiões de saúde enquanto o processo de implantação e expansão da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Rede de Atenção Psicossocial ainda não se apresenta suficiente, devendo estas regiões de saúde priorizar a expansão e qualificação dos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial para dar continuidade ao processo de substituição dos leitos em hospitais psiquiátricos, consoante art. art. 11, §2º, do Anexo V;

CONSIDERANDO que funciona no Município de Paulista a Rede de Atenção Psicossocial composta tão somente pelo CAPS AD II Maria Eliane Aguiar, CAPS III Tereza Noronha e três Residências Terapêuticas, sem prejuízo aos pontos de atenção de urgência e emergência/pronto socorro e atenção básica em saúde;

CONSIDERANDO que, segundo informações colhidas pela equipe técnica do CAOP Saúde, ainda no ano de 2013, o Município de Paulista pactuou a abertura de 02 CAPS ij, 02 CAPS AD III, 1 UAA, 1 Uaij, 3 SRT e 13 leitos integrais, recebendo recursos do Ministério da Saúde para a expansão da RAPS, especificamente visando a construção de um CAPS AD III e uma UAA, contudo não executou a obra e seguem as tratativas para devolução da verba federal;

CONSIDERANDO as recorrentes manifestações versando sobre a ineficiência, má qualidade e/ou ausência da prestação dos serviços públicos de saúde pertinentes à Rede de Atenção Psicossocial neste Município de Paulista;

CONSIDERANDO que, consoante art. 15, inciso III, do Anexo V, compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a pactuação, a implementação, a coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, o financiamento, a contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, o monitoramento e a avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território municipal;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, ao longo dos anos, vem adotando esforços para apurar as deficiências da Rede Municipal de Saúde Mental de Paulista e fomentar as políticas públicas hábeis a melhorar a prestação dos serviços de saúde pública;

CONSIDERANDO que, em reunião realizada em março corrente, na sede desta Promotoria de Justiça, com a participação de representantes das Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, restou evidenciado que a Rede de Atenção Psicossocial deste Município de Paulista vem funcionando sem a equipe mínima, razão pela qual, no ano de 2017, não houve a pactuação da ampliação da RAPS;

CONSIDERANDO que, no bojo da mencionada reunião ministerial, imputou-se sobremaneira à carência de recursos humanos a deficiência dos serviços prestados através da RAPS de Paulista, esclarecendo que os CAPS do município contam apenas com os seguintes profissionais:

CONSIDERANDO que, consoante o preconizado pelo §§9º e 17, do art. 23, do Anexo V, a equipe técnica mínima para atuação no CAPS III, para o atendimento de 40 (quarenta) pacientes por turno, tendo como limite máximo 60 (sessenta) pacientes/dia, em regime intensivo, e no CAPS AD II, para atendimento de 25 (vinte e cinco) pacientes por turno, tendo como limite máximo 45 (quarenta e cinco) pacientes/dia, serão compostas por:

CONSIDERANDO que consta no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 como uma das diretrizes municipais de Paulista, no tocante ao aperfeiçoamento da Atenção Especializada, no item 2.4, a ampliação das equipes técnicas dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), cuja meta é adequar as duas equipes técnicas dos CAPS, de acordo com o preconizado pelas portarias ministeriais (Ministério da Saúde);

CONSIDERANDO a notícia de que, devido à ausência de um

CAPS Infantojuvenil, o CAPS AD II Eliane Aguiar vem acolhendo adolescentes, a partir dos 14 anos, encaminhados por determinação judicial;

CONSIDERANDO que o NASCA – Núcleo de Apoio à Saúde da Criança e do Adolescente é assistido por um psiquiatra infantil, contudo o referido núcleo se destina a atendimento clínico e intervenções psicoterapêuticas multidisciplinares ao público infantojuvenil, não procedendo internações ou atendimento em regime intensivo;

CONSIDERANDO que, conforme relatado na já mencionada reunião ministerial, mesmo com concurso público ainda vigente, destinado à contratação de profissionais de saúde para ocupar as vagas da Rede Municipal de Saúde, em relação aos médicos psiquiatras, dos cinco candidatos aprovados convocados para tomar posse, tão somente uma candidata se apresentou e, dias após, entrou em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO que, instado a se pronunciar quanto às medidas concretas adotadas para a recomposição das equipes mínimas das unidades integrantes do RAPS deste Município de Paulista, assim como cronograma para a implantação do CAPS ij e da 4ª SRT, a municipalidade permaneceu inerte;

CONSIDERANDO, ainda, que a omissão no cumprimento de ato de ofício constitui infração penal tipificada, em tese, como PREVARICAÇÃO (art. 319 do Código Penal), podendo ser também, dependendo da situação, interpretada como CRIME DE RESPONSABILIDADE (art. 1º, inc. I, do Decreto-Lei nº 201/67), acarretando ao infrator as sanções penal, civil e administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição contida no art. 53 da Resolução RES-CSMP nº.003/2019, no sentido de que a recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, por meio da qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas;

RESOLVE:

RECOMENDAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO E À SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO:

1 – que tomem as medidas administrativas cabíveis para, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento desta recomendação, recompor as equipes mínimas das unidades integrantes do RAPS deste Município de Paulista, sobremaneira do CAPS AD III Eliane Aguiar e do CAPS III Tereza Noronha, observando o preconizado pelo §§9º e 17, do art. 23, do Anexo V, da Portaria de Consolidação MS nº 03, de 28 de outubro de 2017;

2 – que tomem as medidas administrativas cabíveis para, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento desta recomendação, apresentar cronograma das ações destinadas à implantação do CAPS Infantojuvenil e da 4ª SRT;

3 - que cientifique à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação na Proteção da Saúde e do Idoso, acerca do acatamento ou não da presente Recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta.

Parágrafo Único. Em caso de acatamento, no mesmo prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta recomendação, que apresentem o cronograma descritivo das medidas a se verem adotadas, incluindo a nomeação dos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.pe.br
Fone: 81 3182-7000

candidatos remanescentes aprovados no concurso público vigente e/ou a eventual abertura de seleção pública para preenchimento temporário e excepcional das vagas não preenchidas, observados os princípios da legalidade, da moralidade e da publicidade.

Advirta-se que o não cumprimento das medidas elencadas nesta Recomendação, por ato omissivo ou comissivo da administração pública municipal, poderá configurar ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 8.429/1992, além de ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis, in casu.

Junte-se a presente Recomendação nos autos do PA nº 2018/84899, PP nº 2018/5761, IC nº 2017/2837827 e PA nº 2018/88051.

Ante o acima exposto, determino à Secretaria da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista o envio de cópia da presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado e ao Conselho Superior do Ministério Público e CAOP Saúde, para conhecimento.

Paulista, 26 de abril de 2019.

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
Promotora de Justiça

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019

Recife, 25 de abril de 2019

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2019 NOS AUTOS DO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições nas Curadorias da Infância e Juventude, com fulcro no art. 129, inciso II, e art. 227 da Constituição Federal, art. 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, arts. 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 03/2019, apresenta Recomendação ao Município de Bezerros, com fundamento abaixo apresentado:

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, concebido na perspectiva de desjudicializar e agilizar o atendimento do público infantojuvenil e encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 170/2014, do CONANDA, ao regulamentar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data unificada em todo território nacional, fixa uma série de providências a serem tomadas pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Poder Público local, no sentido de assegurar a regular realização do pleito;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.696/2012 promoveu diversas alterações na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assegurando direitos sociais e determinando que a partir do ano de 2015 os membros do Conselho Tutelar devem ter seus representantes eleitos em um processo unificado de escolha, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que, por força do art. 7º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por obrigação publicar o edital convocatório do pleito de escolha com 06 (seis) meses de

antecedência à data prevista para sua realização;

CONSIDERANDO que a data limite para publicação do edital pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é 05/04/2019, ocorrendo as eleições para membros do Conselho Tutelar no dia 06/10/2019;

CONSIDERANDO o caráter normativo e vinculante das deliberações e resoluções dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente já expressamente reconhecido pelo E. Superior Tribunal de Justiça, que no julgamento do RESp. nº 493811/SP;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO ser função do Ministério Público a fiscalização dos Conselhos Tutelares, nos termos do art. 201, incisos VIII e XI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando seu efetivo funcionamento e o oferecimento de uma estrutura adequada de atendimento;

CONSIDERANDO, por fim, que por força do art. 201, incisos VI e VIII, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, incluindo a instauração de procedimentos administrativos,

Desta feita, RESOLVE O MINISTÉRIO PÚBLICO RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

I – AO PREFEITO MUNICIPAL:

a) Que designe servidor(a) municipal para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato – sempre que este se mostrar necessário – tanto por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, quanto por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, se necessário for;

b) Que forneça todo suporte, notadamente financeiro, que se mostrar necessário para a realização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, o que será definido pelo COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tais como funcionários, veículos, serviços de café, e outros; e

c) Que indique do LOCAL DE APURAÇÃO com todos recursos necessários para a realização dos trabalhos.

II – À PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA:

a) Que sejam desde logo realizadas gestões junto ao Poder Executivo Municipal no sentido do fornecimento dos recursos humanos e materiais necessários à condução regular do pleito, incluindo o fornecimento de assessoria técnica e jurídica, designação e qualificação de servidores para atuar na recepção e processamento dos pedidos de inscrição de candidaturas, assim como na captação e apuração dos votos, dentre outras ações previstas no regulamento do certame;

b) Que seja dada ampla divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dos locais de votação, por meio de cartazes a serem afixados em unidades do CRAS/CREAS, CAPS, UBS, hospitais, escolas, centros de educação infantil, clubes, Delegacias de Polícia, bem como sejam feitas divulgações matérias em jornais, blogs e rádios local; e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

c) Que providencie, junto à Guarda Municipal e à Polícia Militar, as medidas necessárias para garantir a segurança desse processo de escolha, incluindo escolta das urnas e presença de equipe nos locais de votação, bem como no local de apuração.
Resolve, ainda, determinar:

1º) A remessa de cópia da presente Portaria aos destinatários, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Infância e Juventude, à Secretaria-Geral, para fins de publicação do DOE, procedendo-se o registro eletronicamente no Sistema ARQUIMEDES;

2º) A designação para funcionar como secretário, os funcionários ANDREZZA JOVELINA DE LIMA, DEBORAH SERODIO ALMEIDA MESEL e EDUARDO COELHO JERONYMO, em exercício nas Promotorias de Justiça de Bezerros;

3º) A juntada desta Recomendação ao Procedimento Administrativo, não havendo necessidade de abertura de um processo, mas com o devido registro em planilha; e

4º) Estabelecer até o dia 06/05/2019 para que os destinatários informem se acolhem ou não esta Recomendação.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifiquem-se.

Bezerros, 25 de abril de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
Promotor de Justiça

FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS
2º Promotor de Justiça de Bezerros

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019

Recife, 26 de abril de 2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS/PE

RECOMENDAÇÃO Nº 04/2019
Nº AUTO 2019-123834

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através do 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso II, da CF/88; 27, Parágrafo Único, IV, da Lei nº 8.625/93; 5º, Parágrafo Único, IV, da Lei Complementar nº 12/1994; Resolução CNMP 164/2017; artigo 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o procedimento de número de auto referido acima, tendo como noticiante Senivaldo Rodrigues Albino, solicitando providências para evitar ilegal promoção pessoal do Sr. Prefeito e outros agentes públicos durante o Festival Viva Dominginhos/2019, a se realizar nos dias 25 a 27/04 em Garanhuns, promovido pela Prefeitura Municipal, portanto, pago com recursos públicos;

CONSIDERANDO o constante dos autos MPPE 2017/2623641 (portaria publicada no DOE de 16/01/2018), que tem o mesmo noticiante, em que concluímos pela ocorrência de promoção pessoal de autoridades no Festival Viva Dominginhos 2017, resultando na propositura de ação civil pública de improbidade administrativa em face de algumas autoridades e artistas (2575-40.2018.8.17.2640); bem como o constante dos autos MPPE 2017/2826664, que tem o mesmo noticiante, referente a possível promoção pessoal no Natal Luz/2017, que restou arquivado por falta de provas;

CONSIDERANDO as funções institucionais do MINISTÉRIO PÚBLICO na defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, dos direitos e interesses sociais, difusos e coletivos, bem como o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos

serviços de relevância pública aos direitos assegurados constitucionalmente, de acordo com os arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está subordinada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e probidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, sendo impositiva a aplicação da lei e a obrigação de agir observando a finalidade pública da gestão administrativa, estando seus atos sujeitos a nulidade quando eivados do vício de ilegalidade, sujeitando os agentes públicos à responsabilização;

CONSIDERANDO que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos nos termos do art. 37, § 1º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que, conforme constatado pelo Tribunal de Contas no Relatório de Auditoria do Processo TC 1405301-9, na divulgação de alguns eventos custeados com recursos públicos, foi verificada a referência, por parte dos artistas contratados ao agente político como "idealizador" ou "organizador" ou "realizador" bem como à sua família e amigos, configurando-se situação de propaganda política e promoção pessoal, em violação ao art. 37, § 1º da Constituição Federal; CONSIDERANDO que é aplicável a Lei de Improbidade Administrativa ao agente que, mesmo não sendo público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou que dele se beneficie de qualquer forma, nos termos do art. 3º, caput, da Lei nº 8.429/90; CONSIDERANDO os itens já constantes da Recomendação 06/2018 (DOE 18/04/2018), dirigida ao Festival Viva Dominginhos/2018;

RESOLVE RECOMENDAR, com base no art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

I – Ao Exmo. Sr. Izaías Régis Neto, Prefeito de Garanhuns, e à Ilma. Sra. Neile Jeane Ferreira de Barros, Secretária de Turismo e Cultura, ou quem os substitua, que - ressalvada a legítima faculdade de abertura/encerramento oficial do evento pelo Sr. Prefeito ou quem mais represente o Município, em conformidade com os princípios da Administração Pública -, determinem aos contratados para os eventos patrocinados ou copatrocinaados com recursos públicos, e aos locutores oficiais, A NÃO DIVULGAÇÃO de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de autoridades ou agentes públicos por ocasião dos eventos, sob pena de caracterizar ilegal promoção pessoal do agente público – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal, figurando o agente como autor ou beneficiário de ato de improbidade administrativa;

II – Aos órgãos públicos responsáveis pelas contratações de shows e artistas, que incluam em seus contratos cláusula proibitiva, com imposição de sanção, em caso de DIVULGAÇÃO de nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos; vedando, ainda, nas divulgações das festividades, a indicação nominal dos agentes políticos ou a utilização de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física como referência à concretização da festa popular, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente público – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal;

III – Aos artistas e contratados em geral da Administração Pública para realização de eventos patrocinados ou copatrocinaados com recursos públicos, e aos seus locutores ou anunciantes, que se abstenham de DIVULGAR nomes próprios ou patronímicos, símbolos ou imagens, ou menção à família de agentes públicos; bem como que, nas divulgações das festividades, se abstenham de indicar nominalmente os agentes políticos ou se utilizar de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física como referência à concretização da festa popular sob pena de caracterizar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

promoção pessoal do agente público – pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, §1º da Constituição Federal. INFORMO aos destinatários que, acaso não acolhida esta Recomendação nem sendo aceitos, fundamentadamente, por esta Promotoria de Justiça, as justificativas do eventual não acolhimento, que podem ser apresentadas no prazo de dez dias, será proposta pelo Ministério Público, verificados os requisitos legais: ação de improbidade administrativa em face dos autores e dos beneficiários da promoção pessoal, por violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92 (artigo 11, caput, e inciso II), sem prejuízo de outras medidas legalmente cabíveis.

1. Encaminhe-se esta Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e à Ilma. Sra. Secretária Municipal de Turismo e Cultura e à Procuradoria do Município, bem como cópia para as rádios locais, para ciência e divulgação.
2. Publique-se no DOE, dado o alcance do evento.
3. Cópia, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social – CAOP/PPS, para ciência.
4. Autue-se, mediante portaria, nos termos da Resolução CNMP 174/2017, procedimento administrativo para acompanhar o cumprimento desta Recomendação, solicitando-se desde já - antes que se expire o prazo mínimo legal de armazenamento previsto no artigo 71 da Lei 4.117/62 às rádios e Tvs locais - cópia dos registros de cobertura do Festival Viva Dominginhos 2019. Registre-se.

Garanhuns, 26 de abril de 2019.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2019 ..

Recife, 25 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
Curadoria da Saúde e do Idoso

IC Nº 2017/2643760

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2019

A Representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, pelo art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e pelo art. 4º, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº. 12/94 e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento, do qual derivam os direitos humanos e dentre os quais se destacam o direito à saúde, exigindo do poder público atuação positiva para sua eficácia e garantia e, como fundamental, se revela como pressuposto para uma vida digna a qualquer ser humano dentro do Estado Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Lei 8.080/1990 (art. 2º, caput e §1º) preconiza que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim como incumbir ao Estado a formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos, assim como o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), destinado a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das

liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, ao versar sobre o direito à saúde, em seu art. 18, estatui atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário;

CONSIDERANDO que o art. 21 da Lei nº 13.146/2015 estabelece, quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, o atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.452/2014 instituiu o “Programa Segue Cuidando”, no âmbito do Município do Paulista, cujo objetivo é oferecer transporte porta a porta, gratuito, às pessoas em tratamento médico com comprometimento severo da mobilidade e que não possuam autonomia para usufruir de outro transporte coletivo;

CONSIDERANDO que, consoante art. 4º da citada Lei Municipal, o “Programa Segue Cuidando” operará de segunda-feira a sábado, no horário das 06:00 às 22:00 horas, dependendo tal serviço de transporte da disponibilidade de roteiros e vagas nos veículos;

CONSIDERANDO que, no bojo do Inquérito Civil nº 2017/2643760, instaurado para apurar as condições de funcionamento do transporte social para atendimento de saúde dos munícipes desta cidade do Paulista, sobremaneira fiscalizar a execução do “Programa Segue Cuidando”, restou detectado que o referido transporte é disponibilizado em dissonância a norma instituidora;

CONSIDERANDO os reiterados e graves relatos de ineficiência do transporte social oferecido pelo Município do Paulista, principalmente quanto à falta de sincronia entre o horário efetivamente acobertado pelo “Programa Segue Cuidando”, qual seja das 08h00 às 17h00, e de funcionamento das unidades de saúde (06h00 às 20h00), ocasionando a perda das consultas e/ou exames de pacientes cujo tratamento é contínuo e/ou periódico;

CONSIDERANDO que o Município do Paulista manifestou o acatamento aos termos da Recomendação nº 010/2017, para fins de, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, elaborar o cadastro e o fluxo de atendimento às pessoas dependentes do transporte social para atendimento de saúde;

CONSIDERANDO que, a despeito do dito acatamento, remanescem desassistidos de transporte os pacientes cujas consultas/exames são agendados nos horários compreendidos entre 06h00-08h00 e 17h00-22h00, períodos expressamente acobertados pela Lei Municipal nº 4.452/2014;

CONSIDERANDO, por m, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os Poderes Públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito à Constituição da República e às normas infraconstitucionais;

RESOLVE:

RECOMENDAR:

1) à Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Fabiana Bernart, que adote as medidas pertinentes para dar cumprimento ao art. 4º, da Lei Municipal nº 4.452/2014, no sentido de traçar as rotas dos veículos utilizados no transporte social de modo que garanta a plena operação do transporte de pacientes às unidades de saúde de segunda-feira a sábado, no horário das 06:00 às 22:00 horas, observando o cadastro e/ou solicitação dos pacientes;

1.1 – informe, no prazo de 10(dez) dias, a contar da ciência, quanto ao acatamento ou não da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Exmº. Procurador-Geral de Justiça, ao Exmº. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao CAOP – Saúde e à Secretaria-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado, e ainda, ao Exmo. Sr. Prefeito do PAULISTA, Sr. Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior, ao Procurador-Geral do Município e à Secretária de Saúde de Paulista.

Registre-se, autue-se, publique-se e cumpra-se.

Paulista, 25 de abril de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
Promotora de Justiça

CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE
3º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

RECOMENDAÇÃO Nº 002 / 2019

Recife, 24 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista -
Curadorias do Consumidor, Educação e Cidadania Residual

RECOMENDAÇÃO Nº 002/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pela 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, nos termos do artigo 129, VI e IX, da Constituição da República, artigo 201, inciso VIII e §5º, alínea "c", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), artigo 26, inciso VII, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e artigo 53 e seguintes da Resolução CSMP-PE nº 003/2019, resolve expedir a presente RECOMENDAÇÃO, fazendo-a nos seguintes termos:

Considerando as informações constantes no Ofício nº 0965/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Paulista, datado de 10/04/2019, consistente no fato de receber denúncias de liberação dos alunos em várias escolas da rede Municipal de ensino, em razão de professores estarem suspendendo as aulas após a entrega da merenda escolar, prejudicando as atividades letivas;

Considerando a informação de que em Assembleia realizada em 11/04/2019 os professores rejeitaram as propostas de reajustes salarial enviadas pela Prefeitura Municipal e não aceitaram a proposta enviada pela Secretaria de Educação, afirmando a continuidade da "operação merenda";

Considerando que os alunos não podem ser prejudicados em face da impossibilidade de se aplicar o conteúdo mínimo obrigatório;

Considerando que a Constituição da República, em seu artigo 205 dispõe que a educação é dever do Estado, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que a Constituição da República, em seu artigo 227, caput, seguida pelos artigos 4º e 5º, caput, da Lei 8.069/90, dispõe que é dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade absoluta, entre outros, o direito à educação, além de colocá-los a salvo de toda a espécie de negligência;

Considerando que compete à Secretaria Municipal de Educação, no que se refere ao Calendário Escolar emitir instruções e orientações, aprovar e homologar os Calendários Escolares como também garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra pelos estabelecimentos de Ensino;

Considerando que o artigo 210 da Carta Magna assegura conteúdos mínimos a serem ministrados no ensino fundamental para uma formação básica comum;

Considerando que o artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9394/96) prevê que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

Considerando que a educação básica ministrada em carga horária inferior a mínima, indiscutivelmente, equivale a oferta irregular de ensino e importa responsabilidade da autoridade competente, nos termos do artigo 208, §2º, da Constituição, vejamos: "o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente";

Considerando, também, que um dos princípios que norteiam os atos da Administração Pública é o do estrito respeito à lei, sendo que constitui ato de improbidade administrativa qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, na dicção do artigo 11 da Lei n.º 8.429/92 (Lei de improbidade

Administrativa).

RECOMENDA:

Ao Município de Paulista e à Secretaria Municipal de Educação de Paulista que:

- adotem as providências legais necessárias para o cumprimento no ano letivo de 2019 da carga horária mínima determinada pela LDB na rede pública municipal (duzentos dias letivos e oitocentas horas/aula), garantindo que seja ministrado o conteúdo completo aos alunos. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para informar sobre o acatamento dos termos desta recomendação, bem como o prazo de 20 dias para informar as providências efetivamente adotadas.

À Secretária Ministerial, encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

a. À Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação Municipal, para conhecimento e providências;

b. À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio digital, para que promova a publicação no Diário Oficial Eletrônico;

c. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação, por meio digital, para fins de conhecimento e registro; e

d. Ao Conselho Superior do Ministério Público, por meio digital, para conhecimento.

e. Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Paulista, 24 de abril de 2019.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

ELISA CADORE FOLETTO
6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº ..

Recife, 23 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata

PORTARIA

Procedimento Preparatório nº 05/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998 e tendo em vista, ainda, os termos das Resoluções RES CSMP nºs. 001/2012 e 001/2016, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2016/2443388 referente a risco de desabamento do imóvel da Sra. Leucimar Rocha Aureliana localizado em área de encosta.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.608/2012, que institui a política nacional de defesa civil, a qual prevê, em seu art. 8º, como competência municipal o planejamento das ações e a elaboração de um Plano de Contingência e Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.905/97 e 2.412/13.

CONSIDERANDO que o Plano de Contingência encaminhado através do ofício nº 253/2018 da Secretaria de Infraestrutura

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

encontra-se desatualizado.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO na Curadoria de Tutela da Ordem Urbanística, com o objetivo de investigar: (1) se as ações previstas no Plano Municipal de Contingência estão sendo devidamente executadas.

NOMEAR a servidora Edna Ribeiro Diniz Pereira, Mat. nº 189.168-5, para funcionar como secretária escrevente.

DETERMINAR à secretária escrevente:

(1) observar o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo.

(2) anotar no sistema de gestão de autos Arquimedes.

(3) encaminhar cópia desta portaria ao CAOP/MA, por meio digital, para conhecimento.

(5) oficiar à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC para, solicitar, até o dia 15.05.2019, o que se segue:

1. que informe as providências adotadas com relação ao imóvel da Sra. Leucimar.

São Lourenço da Mata, 23 de abril de 2019

Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
Promotora de Justiça

Vanessa Fernandes Guedes Costa
Estagiária

DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO

PORTARIA Nº 01/2019

Recife, 26 de abril de 2019

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DE ITAENGA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça em exercício nesta comarca, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129 III, da Constituição Federal e pelas Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Complementar Estadual nº 12/94 e suas alterações:

CONSIDERANDO a Cláusula primeira do CONVÊNIO nº 06/2012 informar que os repasses feitos pelo FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio do COMDICA-Lagoa de Itaenga, à Associação CONEXÃO SOCIAL, para execução do “Projeto CAEP – Criança e Adolescente é prioridade”;

CONSIDERANDO o “Projeto CAEP – Criança e Adolescente é prioridade” compreender a instalação e manutenção da casa de acolhimento institucional, para crianças e adolescentes deste município;

CONSIDERANDO a Cláusula primeira CONVÊNIO nº 06/2012, entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, por meio do COMDICA-Lagoa de Itaenga, à Associação CONEXÃO SOCIAL, ter a seguinte redação:

“O presente convênio tem como objeto a execução do Projeto CAEP – Criança e Adolescente é Prioridade” com o objetivo de implantar um espaço de acolhimento para dar reguarda a 10 (vinte) crianças e adolescentes, vítimas de violência, negligência e maus tratos no município com atendimento especializado, repassando recursos do FIA para contrapartida e sua captação de recursos, para a sua continuidade, fortalecendo as ações, no município na garantia de direitos para criança e adolescente.

Apreciando e aprovando a prestação de contas trimestral da entidade conveniada e construindo equipes técnicas de monitoramento para assessorá-la em estudo e ações especificadas e requisitar novos esclarecimentos ou a suspensão deste objeto conveniado.

Parágrafo único – Os critérios e procedimentos para o efetivo

cumprimento deste Convênio deverão estar em inteira consonância com os termos contidos no Plano de Trabalho e Projeto aprovados por este conselho” (grifado)

CONSIDERANDO que a casa de acolhimento institucional encerrou suas atividades;

CONSIDERANDO que as notas de empenho, 2013NE000013, 2013NE000024, 2013NE000008 e respectivas ordens de pagamentos, fazem referência “ao pagamento da contrapartida do ProJeto CAEP – Casa de Acolhimento”;

CONSIDERANDO a não apresentação do PLANO DE TRABALHO e o Cronograma de Execução físico-financeiro do Convênio nº 06/2012; o que impede sejam conhecidas as despesas previstas no convênio;

CONSIDERANDO ter aportado nesta Promotoria de Justiça denúncia acerca do desaparecimento dos móveis que guarneciam a casa de acolhimento institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder investigações para apuração dos fatos e adoção das medidas judiciais e/ou extrajudiciais pertinentes, para a solução dos problemas apontados nos autos, na hipótese de serem eles confirmados;

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012 de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL nº 01/2019, determinando, desde logo sejam tomadas as seguintes providências:

1- A nomeação do Servidor à disposição do MPPE, Emerson Júnior de Barros, como secretário escrevente;

2- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE e respectiva autuação;

3- Requisite-se ao COMDICA:

3.1 O plano de trabalho relativo ao Convênio 06/2012, celebrado entre COMDICA e ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL;

3.2 seja informado se o CONVÊNIO nº 06/2012 foi prorrogado;

3.3 a apresentação das prestações de contas realizadas pela ASSOCIAÇÃO CONEXÃO SOCIAL, nos termos da Cláusula Quarta do Convênio nº 06/2012;

3.4 seja informado o número da conta-corrente, criada especificamente para o recebimento dos repasses financeiros, nos termos do item 7, da Cláusula Quarta do Convênio nº 06/2012;

3.5 sejam apresentados os registros dos atendidos diretos pelo projeto, nos termos do item 12, da Cláusula Quarta do Convênio nº 06/2012, devendo ser indicado nome e endereço;

4- Requisite-se à CONEXÃO SOCIAL:

4.1 informe o nome dos seus associados que praticavam atos de gestão e/ou administração no período de 2012/2013;

4.2 Informe o nome dos trabalhadores da casa de acolhimento deste município, com a respectiva indicação da função de cada um deles;

4.3 Informe se a alimentação das crianças e adolescentes acolhidas na casa seguia cardápio orientado por nutricionista;

4.4 Indique o nome das crianças/ adolescentes que foram acolhidos na casa;

4.5 Informe quem fez a aquisição dos móveis que compunham a casa de acolhimento;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUIVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

4.6 informe a destinação conferida aos móveis que guarneciam a casa de acolhimento, após o encerramento das suas atividades;

4.7 Informe se a casa de acolhimento pertencia ao município, à CONEXÃO SOCIAL ou se era alugada. Na hipótese de ser ela alugada, indicar o nome do proprietário;

4.8 Informe a contrapartida da CONEXÃO SOCIAL ao CONVÊNIO Nº 06/2012;

5. Promova-se a oitiva de membros do Conselho Tutelar nos anos de 2012 e 2013;

6. A remessa de cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao Coordenador do CAOP-Patrimônio Público e ao Coordenador do CAOP – Infância e Juventude, para os fins de direito, bem como ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

7. A comunicação, INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL ao Conselho Superior do Ministério Público e a Corregedoria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES- CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

Lagoa de Itaenga, 26 de abril de 2019.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Promotora de Justiça

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotor de Justiça de Lagoa de Itaenga

PORTARIA Nº Nº. /2019

Recife, 23 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL

PORTARIA Nº. /2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, art. 9º da Resolução CSMP n.º 001/2016;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato (Auto 2019/108093), em curso nesta Promotoria de Justiça, no bojo da qual se noticia a situação de Luiz Possidônio de Espíndola e Maria Soledade de Espíndola;

CONSIDERANDO a necessidade de promover diligências para definir com resolutividade a melhor situação;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 8º, inciso III, 9º e 11, todos da Resolução CSMP n.º 001/2019, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

com o objetivo de acompanhar o desenrolar da situação de Luiz Possidônio de Espíndola e Maria Soledade de Espíndola, de modo a garantir seu bem estar social, físico e psíquico, determinando-se a adoção das seguintes providências:

- i. autue-se e registre-se no Sistema de Autos e Gestão Arquimedes a presente Portaria de instauração;
- ii. envie-se cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Cidadania;

- iii. junte-se a ata que se encontra na contracapa;
- iv. conclusos em 30 (trinta) dias, ou antes, com fato ou documento novo.

Maraial-PE, 23 de abril de 2019.

Regina Wanderley Leite de Almeida
Promotora de Justiça

REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Promotor de Justiça de Maraial

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº Nº 01/2019 - Recife, 25 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2019

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício cumulativo na Promotoria de Justiça POMBOS/PE, a Bela. EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA, doravante denominada COMPROMITENTE, e de outro lado os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS, a Bela. Manuela Ângelo da Silva, Procuradora Geral Municipal, o Bel. Osmar Correia Santana de Lima Júnior, Procurador Adjunto, da POLÍCIA MILITAR tendo como representante neste ato o Capitão José Marco Tomé de Oliveira, da POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, e Bela. Carolina Dias Martins da Rosa e Silva, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS celebram o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO – A Lei Municipal nº 631/2003, de 23 de maio de 2013, a qual estabelece horário de funcionamento para BARES, RESTAURANTES, BOTEQUINS, CONFEITARIAS E SOVERTERIAS; os quais deverão ter suas atividades encerradas as 24:00H.

CONSIDERANDO os altos índices de violência existentes neste município, em especial o elevado número de crimes dolosos contra a vida, contra o patrimônio e a necessidade de serem salvaguardados os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que, pelos fatos registrados pela POLÍCIA CIVIL e POLÍCIA MILITAR; os quais indicam situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos bares, restaurantes; vez que proporciona o acúmulo de pessoas até avançada hora, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

CONSIDERANDO que vários estabelecimentos comerciais, em especial os bares e restaurante, funcionam sem a respectiva autorização do Poder Público e a circunstância de seus proprietários não permitirem a realização de fiscalização;

CONSIDERANDO o elevado número de crimes praticados em estabelecimentos comerciais e em suas adjacências, em especial Bar da Cocheira, o Bar do Zé de Acílio, Bar do Luiz do Bigodão, Bar do Fogo e os bares que ficam localizados nos Sítios Pé de Serra, Maracujá, Lagoa de Assis e Barriguda;

CONSIDERANDO os fatos trazidos ao conhecimento do MINISTÉRIO PÚBLICO, durante Reunião realizada no dia 04 de abril de 2019, cuja ATA é parte integrante deste Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO, que a violência assola todo o Estado de Pernambuco, com a falta de segurança para os munícipes, se faz necessários os entes públicos, limitarem o horário das festividades locais;

CONSIDERANDO a constatação de muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

bares e restaurantes são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, "a" da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente;

CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança na cidade e na organização de programações artísticas e culturais;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

I – PROIBIR a realização de eventos nas quadras esportivas na Vila São José e Paulo Bezerra;

II - Realizar fiscalização nos bares e restaurantes deste município, como Providenciar ou exigir dos proprietários e/ou responsáveis alvará do Corpo de Bombeiros;

III - Interditar e fechar os estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, botequins e sorveterias que funcionam sem autorização da municipalidade e em desrespeito às exigências da vigilância sanitária;

III- Cumprir a legislação municipal, zelar pelo sossego e saúde cidadãos deste município; promovendo a tomada de todas medidas necessárias ao fiel cumprimento da lei, inclusive aplicar multa, nos termos da lei;

IV- Escalar fiscais da vigilância sanitária para realizar fiscalização nos bares Bar da Cocheira, o Bar do Zé de Aclio, Bar do Luiz do Bigodão, Bar do Fogo e os bares que ficam localizados nos Sítios Pé de Serra, Maracujá, Lagoa de Assis e Barriguda;

V – Interditar e fechar os estabelecimentos comerciais, como bares, restaurantes, botequins e sorveterias que funcionem sem autorização da municipalidade e em desrespeito às exigências da vigilância sanitária;

VI – Promover o cumprimento da Lei Municipal nº 631/2003, de 23 de maio de 2013, a qual nas alíneas a e b, do inciso V, do art. 174, determina que bares, restaurantes, botequins e sorveterias somente podem funcionar no horário compreendido entre as 07:00h e 24:00h;

VII - Prefeitura do Município de Pombos, quando da realização de festividades em área pública, AVISARÁ a Polícia Militar com antecedência mínima de 08 (oito) dias; de sorte a permitir o prévio planejamento do efetivo policial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - A PM compromete-se a dar apoio à Prefeitura e a Vigilância Sanitária do Município de Pombos durante a realização de fiscalização dos bares e restaurantes.

II – Acompanhar os fiscais da vigilância sanitária e/ou do Município de Pombos durante a fiscalização de bares e restaurantes, inclusive nos bares: Bar da Cocheira, o Bar do Zé de Aclio, Bar do Luiz do Bigodão, Bar do Fogo e os bares que ficam localizados nos Sítios Pé de Serra, Maracujá, Lagoa de Assis e Barriguda.

III- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora e/ou perturbam o sossego público.

CLÁUSULA QUARTA: POLÍCIA CIVIL

I – Compromete-se a dar apoio à Prefeitura e a Vigilância Sanitária do Município de Pombos durante a realização de fiscalização dos bares e restaurantes.

II – Atuar dentro de suas atribuições legais, de sorte a garantir a segurança dos municípios de Pombos, sejam nos eventos públicos e/ou no funcionamento de Bares, Restaurantes que estejam atuando em desconformidade com a lei.

DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, no local do evento e/ou nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos, em regime de escala de plantão.

II – Atuar também, dentro de suas atribuições legais, nas ocorrências policiais que envolvam crianças e adolescentes;

III – Realizar trabalho preventivo, por meio de palestras e campanhas de sensibilização, frente à população e aos donos de bares e restaurantes visando a defesa do direito das crianças e adolescentes no que toca ao combate da violência sexual e a comercialização de bebida alcoólica;

CLÁUSULA QUINTA: DO INADIMPLETAMENTO – O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Município, corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento, assim como encaminhará cópia para as rádios locais, para conhecimento e divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Pombos/PE, como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

CLÁUSULA OITAVA – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 778, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita, foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial. É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Pombos, 25 de abril de 2019.

Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
Promotora de Justiça

Representante(s) do Município de Pombos

Capitão José Marco Tomé de Oliveira
POLÍCIA MILITAR

Bela. Carolina Dias Martins da Rosa e Silva
Delegada de Polícia de Pombos
POLÍCIA CIVIL

CONSELHEIRO(S) TUTELAR(ES)

EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA
Promotor de Justiça de Pombos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Márcia Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 04/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARNAÍBA

Portaria de Instauração nº 04/2019

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – N° 04/2019

(Conversão de N.F. em P.P.)

Ref.: N.F. Auto nº: 2019/127218

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu representante adiante firmado, com exercício pleno na Promotoria de Justiça da Comarca de Carnaíba/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea 'a', da Lei nº. 8.625/93; art. 4º, IV, alínea 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12/94, com posteriores alterações e, art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85, e, ainda:

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça de Carnaíba instaurou notícia de fato, após receber ofício da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE comunicando a prática de nepotismo por parte da prefeitura, uma vez que o senhor José de Anchieta Gomes Patriota, prefeito, por meio da portaria nº 67/2019, nomeou sua esposa a senhora Cecília Maria Peçanha Esteves Patriota para o cargo de Secretária Municipal de Educação. Fora instaurado notícia de Fato para apurar os fatos narrados no ofício;

CONSIDERANDO que em razão da existência da súmula vinculante nº 13 que proíbe a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, esse Órgão Ministerial entende que o melhor caminho para sanar a irregularidade se dará através de recomendação, antes de se ajuizar qualquer demanda judicial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco que disciplina:

Artigo 54: “ Art. 54. O Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender e, sendo o caso, a edição ou alteração de normas.

§ 1º. Preliminarmente à expedição da recomendação à autoridade pública, serão requisitadas informações ao órgão destinatário sobre a situação jurídica e o caso concreto a ela afetos, exceto em caso de impossibilidade devidamente motivada.

Dessa forma, faz-se necessário, antes da de ser expedido a recomendação, a instauração de procedimento preparatório, razão pela qual **RESOLVE-SE INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO (PP)** conforme Resolução nº 003-2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, determinando, desde logo:

1- A nomeação de Renan Walisson de Andrade, matrícula nº 034068, servidor da Promotoria de Justiça de Carnaíba/PE, para secretariar o presente procedimento;

2- O registro e a autuação da presente portaria em livro próprio, realizando-se as necessárias anotações no Sistema Arquimedes, com a juntada e numeração dos documentos anexos;

3 - A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexados ao presente procedimento;

4- A remessa de cópia desta Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público;

5- O encaminhamento de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial;

6 – Que seja alterado a capa pondo o nome e o número do Procedimento Preparatório instaurado e o incluindo no sistema Arquimedes;

7 – Oficiar a prefeitura e a secretaria de educação de Carnaíba-PE solicitando informações sobre a prática de nepotismo no município, em especial, na secretaria de educação informando o teor da súmula vinculante nº 13.

Concluídas as providências elencadas, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

CUMPRA-SE.

Carnaíba-PE, 26 de abril de 2019.

Ariano Tércio Silva de Aguiar
Promotor de Justiça

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Promotor de Justiça de Carnaíba

PORTARIA Nº Nº 26/2019 – 22PJDCAP**Recife, 17 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

Ref.: Arquivamento do IC nº 29/2014-22PJDCAP

Arquimedes nº 2018/422167

PORTARIA Nº 26/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor das peças extraídas dos autos do Inquérito Civil 29/2014-22PJDCAP, inquérito civil este instaurado, por conversão de procedimento preparatório, com o desiderato de apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município para assegurar, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DE FREITAS CAVALCANTI, a disponibilização de material didático necessário ao processo pedagógico a todos os estudantes, a regular oferta de atendimento educacional especializado, assim como para suprir a insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas, irregularidades estas decorrentes de representação formulada pelo vereador do Recife André Régis;

CONSIDERANDO que tal procedimento foi arquivado, remanescendo, entretanto, a questão de insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas na referida unidade de ensino, referente ao item “5” do requerimento 737/2014, da autoria do vereador André Régis;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício ao gestor da Escola Municipal Creusa de Freitas Cavalcanti, para conhecimento e com o desiderato de prestar os necessários esclarecimentos acerca da insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas na referida unidade de ensino; CONSIDERANDO que até a presente data, a referida unidade de ensino quedou-se silente à solicitação ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração quanto à insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL CREUSA DE FREITAS CAVALCANTI;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente o atual quadro de pessoal lotado na referida unidade de ensino para exercer funções administrativas, indicando, se for o caso, a insuficiência desses servidores;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 17 de abril de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PORTARIA Nº 27/2019 – 22PJDCAP
Recife, 23 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO
Ref.: Arquivamento do IC nº 37/2014-22PJDCAP
Arquimedes nº 2018/422164

PORTARIA Nº 27/2019 – 22PJDCAP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27.02.2019, publicada no DOE de 28.02.2019 e Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público; CONSIDERANDO o teor das peças extraídas dos autos do Inquérito Civil 37/2014-22PJDCAP, instaurado, por conversão de procedimento preparatório, com o desiderato de apurar a atuação da Secretaria de Educação do Município para assegurar, no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIGES, a disponibilização fardamento e kits escolares, a substituição de mobiliário escolar danificado, as condições de ventilação e iluminação das salas de aula, a instalação de extintores de incêndio, a regular oferta de atendimento educacional

especializado, assim como para suprir a insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas, irregularidades estas decorrentes de representação formulada pelo vereador do Recife André Régis.

CONSIDERANDO que tal procedimento foi arquivado, remanescendo, entretanto, a questão de insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas na referida unidade de ensino, referente ao item "7" do requerimento 387/2014, da autoria do vereador André Régis;

CONSIDERANDO que, inicialmente, foi utilizada por esta Promotoria de Justiça a prerrogativa prevista no art. 3º, parágrafo único, da Resolução RES-CNMP nº 174/2017, que autoriza a realização de diligências preliminares pelo membro para só então deliberar sobre a instauração de procedimento investigatório próprio, ocasião em que foi determinada a expedição de ofício ao gestor da Escola Municipal Santa Edwiges, para conhecimento e com o desiderato de prestar os necessários esclarecimentos acerca da insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas na referida unidade de ensino;

CONSIDERANDO que, em resposta (Ofício Nº 36/2019), a gestora da unidade informou que não conta com servidores para exercer funções administrativas, no entanto, em contato com a Secretaria de Educação do Município do Recife, houve o compromisso de encaminhar um agente administrativo para a unidade assim que houvesse nomeações; CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu artigo 206, que: "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VII - garantia de padrão de qualidade.";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 03/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, a notícia de fato, o procedimento administrativo, o inquérito civil, o procedimento preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais, autorizando o manuseio do procedimento administrativo para: "... II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; ..."

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento, RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução nº 01/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo, o que se segue:

1) registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de gestão de autos Arquimedes/MPPE, com a juntada dos documentos anexos, delimitando como objeto a apuração quanto à insuficiência de pessoal para exercer funções administrativas no âmbito da ESCOLA MUNICIPAL SANTA EDWIGES;

2) expeça-se ofício ao Secretário de Educação do Município do Recife, com cópia da presente portaria e do ofício 26/2019 – Escola Municipal Santa Edwiges, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente o atual quadro de pessoal lotado na referida unidade de ensino para exercer funções administrativas, indicando, se for o caso, a insuficiência desses servidores e as providências eventualmente adotadas;

3) após o decurso do prazo assinalado no item "2", com ou sem resposta, à conclusão; e

4) publique-se a presente portaria no DOE (versão eletrônica);

Recife, 23 de abril de 2019.

MUNI AZEVEDO CATÃO
Promotor de Justiça

MUNI AZEVEDO CATÃO
22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 054/2019**Recife, 26 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 054/2019

O organizador da Farra dos amigos a ser realizada no Parque de Vaquejada, neste município, ALTIERES DE QUEIROZ ARAÚJO, portador do RG nº 7.498.305 SDS/PE e CPF nº 067.419.374-12, brasileiro, solteiro, Empresário, residente a Rua Berenice Araújo, nº 18, Centro, em BREJO DA MADRE DE DEUS/PE, firma perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover a Farra dos amigos a ser realizada com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do sexta (26.04.2019), com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do sábado (27.04.2019) e com início a partir das dezoito horas e término às vinte e quatro horas do domingo (28.04.2019) sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 15 ANOS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o organizador responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 15 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o organizador responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V – Que a Polícia Militar poderá, por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinar o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDIMPPE, nos termos do art. 3º, VII e XV da Lei Estadual nº 15.996 de 28 de março de 2017.

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Brejo da Madre de Deus;

À Delegacia de Polícia Civil de Brejo de Madre de Deus;

Ao Conselho Tutelar de Brejo da Madre de Deus;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE, 26 de abril de 2019.

ANTONIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR

Promotor de Justiça

ALTIERES DE QUEIROZ ARAUJO

Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
 Promotor de Justiça de Brejo da Madre de Deus

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
 Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº - IC Nº 009 /2019**Recife, 1 de abril de 2019**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 009 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 122/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na atenção à saúde mental de Italo Ferreira da Silva.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;
- 4) Tendo em vista o decurso do prazo pleiteado, indefiro o pedido. Oficie-se a SMS-JG para apresentar a resposta pendente

no prazo de 10 (dez) dias.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 01 de abril de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº - IC Nº 012 /2019**Recife, 3 de abril de 2019**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA
JABOATÃO DOS GUARARAPES

PORTARIA - IC Nº 012 /2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento de Investigação Preliminar nº 072/2018 no âmbito desta 2ª PJDC, figurando como notificada a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, instaurado com o objetivo de apurar irregularidades na unidade de saúde ESF Curcurana I.

CONSIDERANDO o teor do art. 32 da Resolução RES-CSMP nº 001/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO:SERVIÇOS:SAÚDE:TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR E/OU FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS:MEDICAMENTO / TRATAMENTO / CIRURGIA DE EFICÁCIA NÃO COMPROVADA; CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Oficie-se a VISA-JG para que realize ação fiscalizatória na unidade de saúde em questão, encaminhando relatório circunstanciado, no prazo de 20 (vinte) dias. Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 03 de abril de 2019.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
Promotora de Justiça

MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 02/2019

Recife, 24 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO/PE

PORTARIA Nº 02/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 02/2019

Objeto: Exercer o controle externo da Polícia, através do acompanhamento dos procedimentos policiais em trâmite na Delegacia de Polícia.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, caput, e 129, I, II, VII e IX, da Constituição Federal; e artigo 80 da Lei nº 8. 625/93;

CONSIDERANDO que a Resolução de nº 174, de 4 de Julho de 2017, disciplina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Resolução n.001/2019 do CSMP-MPPE disciplina que o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado inclusive a formalizar outras atividades não sujeitas a inquérito civil ou procedimento preparatório, especialmente por se tratar o objeto também da implantação do Projeto: "Presente, Professor!";

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos procedimentos policiais em trâmite na Delegacia de Polícia, bem como as instaurações dos referidos procedimentos policiais a partir de expedientes encaminhados pelo Ministério Público, como forma de exercer o controle externo da Polícia, o que denota também ordem pública apta a atrair a atuação ministerial;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 63 do CNMP, de 01/12/2010, que criou as Tabelas Unificadas para os Ministérios Públicos, objetivando a uniformização dos procedimentos judiciais e extrajudiciais e estabelecendo prazo para que todos adequassem seus sistemas internos, bem como concluíssem a implantação das Tabelas Unificadas nas respectivas unidades;

CONSIDERANDO que na taxonomia estabelecida no mencionado modelo de unificação, os procedimentos de atuação extrajudicial do Ministério Público estão classificados em 05 modalidades, dentre as quais o procedimento administrativo;

RESOLVE:

Instaurar o Procedimento Administrativo de nº 02/2019, com o objetivo de exercer o controle externo da Polícia, através do acompanhamento dos procedimentos policiais em trâmite na Delegacia de Polícia. Para tanto, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento administrativo, com os registros e comunicações de praxe;
2. Junte-se aos autos cópias de todos os expedientes encaminhados pelo Ministério Público para a Autoridade Policial para efeitos de instauração de procedimento policial;
3. Oficie-se à Delegacia de Salgueiro, solicitando, em até 10 (dez) dias úteis, informações e providências adotadas quanto aos expedientes indicados no item anterior, bem como indicação detalhada de todos os procedimentos policiais em

tramitação, incluindo data de instauração;

4. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, pela(s) via(s) cabível(is), ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, à Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Pernambuco, à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais – CAOP Criminal, para conhecimento e publicação, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. Após as providências acima delineadas, devolvam-se os autos conclusos para ulteriores deliberações.
Cumpra-se.

Salgueiro-PE, 24 de abril de 2019.

Márcio Fernando Magalhães Franca
Promotor de Justiça

MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
3º Promotor de Justiça de Salgueiro

TERMO DE COMPROMISSO Nº Nº 08/2019

Recife, 23 de abril de 2019

Ministério Público do Estado de Pernambuco

2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

TERMO DE COMPROMISSO Nº 08/2019

(Autos 2016/2203001 – Inquérito Civil 52/2016)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIOS, Josinaldo Rodrigues Bezerra, empresário, CPF 679.980.034-72, representante da empresa J. Rodrigues Bezerra Serviços EIRELI EPP, acompanhado de seu advogado André Soares da Silva, OAB-PE 19.168, e Gérson José de Carvalho S. Filho ("Gersinho Filho"), vereador licenciado, ex-presidente da Câmara Municipal, presente também o analista ministerial contábil Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá;

CONSIDERANDO o Procedimento acima referido, iniciado a partir de notícia do vereador Alcindo de Melo Correia, noticiando possível ato de improbidade administrativa na licitação e contrato para reforma do prédio da Câmara de Vereadores, e a atuação desta Promotoria de Justiça na CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL;

CONSIDERANDO o laudo de auditoria da gerência ministerial de arquitetura e engenharia (fls. 1.042), indicando um superfaturamento de R\$ 12.179,97 (valores de agosto/2016) nos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns, resultante do processo licitatório 014/2015

CONSIDERANDO que não há nos autos comprovação de dolo;

CONSIDERANDO os princípios da Resolutividade, recomendados ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a disposição do(s) noticiado(s) em fazer o ressarcimento ao erário, bem como em pagar sanção de multa;

CONSIDERANDO as condições econômicas declaradas pelo noticiado e demais termos da audiência ministerial de 23/04/2019;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução CNMP 23/2007, a Resolução CSMP 03/2012 e a Resolução CNMP 179/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 39, § 2º, da Resolução CSMP 03/2019 (DOE de 28/02/2019), admite a possibilidade de "compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação de uma ou de algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado";

CONSIDERANDO as sanções previstas no artigo 12, II, da Lei 8.429/92;

RESOLVEM, no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o ressarcimento ao erário e o pagamento de multa civil, em conformidade com o artigo 39, § 2º, da Resolução CSMP 03/2019 e do artigo 10 e 12, II da Lei 8.429/92.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1. O Compromissário Josinaldo Rodrigues Bezerra, representante da empresa responsável pelos serviços, compromete-se em:

1.1. Fazer o ressarcimento do dano ao erário indicado no laudo de fls. 1.042 (R\$ 12.179,97), devendo esse valor ser corrigido de agosto/2016 até a data do efetivo pagamento, a ser feita a correção pelo apoio técnico contábil do Ministério Público após homologação deste termo pelo Conselho Superior do Ministério Público – o pagamento será feito em dez parcelas mensais, devidamente corrigidas, a serem depositadas na conta da Câmara Municipal.

1.2. pagar multa civil no valor de dez por cento do valor do dano indicado, devidamente corrigido, paga integralmente em trinta dias da ciência da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público -, mediante depósito na conta do Fundo de Defesas dos Direitos Difusos, do Ministério da Justiça, em conformidade com a Resolução nº 30, de 26/11/2013 do conselho federal gestor do FDDD ou outra norma que venha a substituí-la, no código de recolhimento disponível mais apropriado à espécie (código 28886-1 – referente a receitas decorrentes de doação ao FDDD), ou em outro fundo que venha a substituí-lo por aplicação extensiva do artigo 13 da Lei 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública;

1.3. apresentar à promotoria de justiça, para juntada aos autos, mensalmente, os comprovantes de pagamento.

2. O compromissário Gérson José Carvalho S. Filho (“Gersinho Filho”), então presidente da Câmara, compromete-se em:

2.1. pagar multa civil no valor de dez por cento do valor do dano indicado, devidamente corrigido, paga integralmente em trinta dias da ciência da homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público -, mediante depósito na conta do Fundo de Defesas dos Direitos Difusos, do Ministério da Justiça, em conformidade com a Resolução nº 30, de 26/11/2013 do conselho federal gestor do FDDD ou outra norma que venha a substituí-la, no código de recolhimento disponível mais apropriado à espécie (código 28886-1 – referente a receitas decorrentes de doação ao FDDD), ou em outro fundo que venha a substituí-lo por aplicação extensiva do artigo 13 da Lei 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública;

2.2. apresentar à promotoria de justiça, para juntada aos autos, o comprovante de pagamento

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento doloso (por ação ou omissão) de qualquer das obrigações assumidas pelo(s) compromissário(s) implicará na execução de seu objeto, sem prejuízo da propositura de ação de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e aos pertinentes CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco (artigo 31 da Resolução CSMP 01/2012).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 23 de abril de 2019 vai devidamente assinado pelas partes.

Josinaldo Rodrigues Bezerra
Compromissário

André Soares da Silva

OAB-PE 19.168

Gérson José de Carvalho S. Filho (“Gersinho Filho”)
Compromissário

Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
Analista ministerial contábil

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 09 /2019
Recife, 25 de abril de 2019**

Ministério Público do Estado de Pernambuco
2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

TERMO DE COMPROMISSO Nº 09/2019
(Autos 2018/293013)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns, através do promotor de justiça Domingos Sávio Pereira Agra, como COMPROMITENTE e, de outro lado, como COMPROMISSÁRIO, JOSÉ FLÁVIO DE LIMA CAVALCANTI, cabo PMPE, CPF 025.857.884-07, presente também a analista ministerial Rosa Maria Antunes de Araújo;

CONSIDERANDO o Procedimento acima referido e a atuação desta Promotoria de Justiça na CURADORIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL;

CONSIDERANDO o constante dos autos acima referidos, indicadores de ato de improbidade administrativa, por violação dos princípios constitucionais da legalidade e da moralidade administrativa (artigo 11 da Lei 8.429/92), consistente em excessos na abordagem dos noticiantes;

CONSIDERANDO as audiências ministeriais de 28/03/2019 e 25/04/2019 e as circunstâncias indicadas nos autos;

CONSIDERANDO os princípios da resolutividade (Recomendação CNMP 54/2017);

CONSIDERANDO que o compromissário reconhece a necessidade de agir em conformidade com as normas legais, especialmente o respeito à integridade física e moral dos noticiantes;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Resolução CNMP 23/2007 e os artigos 29-36 da Resolução CSMP 01/2012 e a Resolução CNMP 179/2017;

CONSIDERANDO que o artigo 39, § 2º, da Resolução CSMP 03/2019 (DOE de 28/02/2019), admite a possibilidade de “compromisso de ajustamento de conduta nas hipóteses configuradoras de improbidade administrativa, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e da aplicação de uma ou de algumas das sanções previstas em lei, de acordo com a conduta ou o ato praticado”;

CONSIDERANDO as sanções previstas no artigo 12, III, da Lei 8.429/92;

CONSIDERANDO que não há nos autos notícia de dano ao erário; RESOLVEM, no bojo do procedimento acima referido, pactuar o presente TERMO DE COMPROMISSO, com força de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, mediante as considerações acima e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto o pagamento de multa civil em decorrência de hipótese configuradora de improbidade administrativa, por violação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa (artigo 11 da Lei 8.429/92).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O(a) Compromissário(a) compromete-se em:

1. pagar multa civil no valor correspondente a 10% de sua remuneração líquida, a ser paga em trinta dias após ciência da homologação deste termo pelo Conselho Superior do Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público -, mediante depósito na conta do Fundo de Defesas dos Direitos Difusos, do Ministério da Justiça, em conformidade com a Resolução nº 30, de 26/11/2013 do conselho federal gestor do FDDD ou outra norma que venha a substituí-la, no código de recolhimento disponível mais apropriado à espécie (código 28886-1 – referente a receitas decorrentes de doação ao FDDD), por aplicação extensiva do artigo 13 da Lei 7.347/85 – Lei da Ação Civil Pública, ou outro fundo que venha a substituí-lo;

2. para evitar novos atritos, abster-se de atuar nas ocorrências envolvendo os noticiantes, ressalvadas as hipóteses de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro (artigo 5º, XI, da Constituição Federal), ou, ainda, por explícita ordem superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO - O descumprimento doloso (por ação ou omissão) de qualquer das obrigações assumidas pelo(s) compromissário(s) implicará na execução de seu objeto, sem prejuízo da propositura de ação de improbidade administrativa nos termos do artigo 11 da Lei 8.429/92.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO, ESTATÍSTICA E PUBLICAÇÃO - O MPPE encaminhará, em cinco dias, cópia deste compromisso ao Conselho Superior do Ministério Público e aos pertinentes CAOP – Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, e publicará em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco (artigo 31 da Resolução CSMP 01/2012).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica estabelecido o foro da Comarca de Garanhuns para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA SEXTA – Este termo de compromisso restringe-se à área de improbidade administrativa, no âmbito de atuação desta promotoria não dispensando eventuais outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal.

Dado e passado nesta Cidade de Garanhuns, aos 25 de abril de 2019, vai devidamente assinado pelas partes.

José Flávio de Lima Cavalcanti - Compromissário(a)
Rosa Maria Antunes de Araújo – Analista ministerial
Domingos Sávio Pereira Agra - Promotor de justiça

DOMINGOS SÁVIO PEREIRA AGRA
2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO TRIMESTRAL 2019.1
Recife, 26 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR

RELATÓRIO TRIMESTRAL 2019.1 - CPPAD.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.023/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTILA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13 às 17h	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
04.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
05.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
11.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
12.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
18.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
19.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
25.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
26.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Francisco Sales de Albuquerque

*Dia do Trabalho.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.024/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13 às 17h	Recife	Renato da Silva Filho
04.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Barros de Lima
05.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Carlos de O. Cavalcanti
11.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Mário Germano Palha Ramos
12.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
18.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
19.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça G. de Carvalho
25.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa
26.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto

*Dia do Trabalho.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.025/2019

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Avenida Visconde de Suassuna, 99, edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista, Recife-PE

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13 às 17h	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
04.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes
05.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
11.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho
12.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
18.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Eva Regina de Albuquerque Brasil
19.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues
25.05.2019	Sábado	13 às 17h	Recife	Francisco Ortêncio de Carvalho
26.05.2019	Domingo	13 às 17h	Recife	Geovana Andréa Cajueiro Belfort

*Dia do Trabalho.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.026/2019

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL
 Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
04.05.2019	Sábado	08 às 14h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier
05.05.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
11.05.2019	Sábado	08 às 14h	Recife	Eleonora Marise Rodrigues
12.05.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	João Luiz da Fonseca Lapenda
18.05.2019	Sábado	08 às 14h	Recife	26ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
19.05.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	Núbia Maurício Braga
25.05.2019	Sábado	08 às 14h	Recife	Rosa Maria de Andrade
26.05.2019	Domingo	08 às 14h	Recife	Edson José Guerra

*Dia do Trabalho.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.027/2019

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Miquelão Gottardi
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Luiz Eduardo Braga Lacerda
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Ouricuri	Marcus Brener Gualberto de Aragão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina - PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Santos
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Jamile Figueiroa Silveira
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Juliana Pazinato
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Pablo de Oliveira Santos
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Petrolina	Tanusia Santana da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Auriniton Leão Carlos Sobrinho
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	André Ângelo de Almeida
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Gustavo Lins Tourinho Costa
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Afogados da Ingazeira	Ariano Técio Silva de Aguiar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Arcoverde	Renata de Lima Landim
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Igor Holmes de Albuquerque
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelao Gottardi
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelao Gottardi
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL

COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Jefson Romaniuc
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Jefson Romaniuc
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Giovanna Mastroianni de Oliveira
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Marinalva S.de Almeida
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Itapuan Vasconcelos Sobral Filho
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Caruaru	Andreia Aparecida Moura do Couto
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Márcia Maria Amorim de Oliveira
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Natália Maria Campelo
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Caruaru	George Diógenes Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Palmares	2ª Promotoria de Justiça de Palmares
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	João Paulo Pedrosa Barbosa
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça Criminal de Palmares
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Ana Victória Francisco Schaufert
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Marcelo Greenhelgh de C. L e M. Penalva Santos
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Palmares	Vanessa Cavalcanti de Araújo
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Palmares	Promotoria de Justiça de barreiros

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Alice de Oliveira Morais
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Aída Acioli Lins de Arruda
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Cláudia Ramos Magalhães
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Cabo de Santo	Gláucia Hulse de Farias

			Agostinho	
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Frederico Guilherme da Fonseca Magalhães

**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Olinda	Hodir F. Guerra Leitão de Melo
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Valdecy Vieira da Silva
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Hodir F. Guerra Leitão de Melo
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Diego Pessoa Costa Reis
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
14.05.2019**	Terça-feira**	13h às 17h	Abreu e Lima	Liliane Asfora Calvalcanti da Fonte
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves

**Feriado municipal em Abreu e Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	João Elias da Silva Filho
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Sylvia Câmara de Andrade
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	José da Costa Soares
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Danielle Belgo de Freitas
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Helmer Rodrigues Alves
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
------	-----	---------	-------	---------------------

01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
06.05.2019**	Segunda-feira**	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	3ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Ivan Viegas Renaux de Andrade
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Lucile Girão Alcântara
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	Francisco Assis da Silva
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Vitória de Santo Antão	1ª Promotoria de Justiça de Gravata

**Feriado Municipal em Vitória de Santo Antão

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima Araújo Ferreira
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
		13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína do Sacramento Bezerra

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Serra Talhada	Raul Lins Bastos Sales
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Vandeci Sousa Leite
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Fábio Henrique Cavalcante Estevam
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Fábio Henrique Cavalcante Estevam
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Thiago Barbosa Bernardo

*Dia do Trabalho.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.028/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida
28.04.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2019	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.04.2019	Sábado	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger
28.04.2019	Domingo	13h às 17h	Serra Talhada	Rafael Moreira Steinberger

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
01.05.19	Quarta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marta Valéria Cordeiro B. Patriota Frederico João Machado Lundgren	Célio Ferreira Amâncio Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Dirley Wagner Ramos Magalhães Karla Patrícia Guedes de S. Cunha	Heraldo Assis Rosa Lima José de Sá Araújo
04.05.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Frederico João Machado Lundgren Dirley Wagner Ramos Magalhães	Cláudio Evêncio de Araújo Edson Hugo de Amorim
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Ewerton dos Santos Pimentel Marta Valéria Cordeiro B. Patriota	Carlos Luiz de França Tarcísio Eugênio Santos
05.05.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Glenda Meline Barros L. de Souza Rafael Bezerra de Souza	Flávio França da Silva Décio de Carvalho Padilha
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Luciana de Oliveira Alves Adriano Márcio Arrais de Oliveira	José de Sá Araújo Marcelo Cavalcante de Lima
11.05.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Taciana Estela de M. Rodrigues Victor de Albuquerque Lima	Edson Hugo de Amorim Cláudio Evêncio de Araújo
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Eliane Maria de Oliveira Lima Assis Clemente da Silva Neto	José Pedro Soares da Silva Célio Ferreira Amâncio
12.05.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Selene Carvalho Padilha Raquel Borba de Melo	Décio de Carvalho Padilha Carlos José Ribeiro
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Marcelo Bandeira de Almeida Givaldo Alcântara de Melo	Marcelo Cavalcante de Lima João Cordeiro Sobrinho
18.05.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Juliana Sales Rodrigues Filipe Ferrão de Oliveira	Célio Ferreira Amâncio Carlos Luiz de França
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Aline Leal Marinho de Carvalho Rati Finizola	Wellington José Almeida Edson Hugo de Amorim
19.05.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Paula Nóbrega de Brito Gláucio Perdigão Souza Leão	Cláudio Evêncio de Araújo Hélio de Melo Barbosa
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Rossana Cristina Tavares Ferreira Renata Pereira Garcia	Carlos Luiz de França Flávio França da Silva

25.05.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Sandra Dias Gomes Renata Maria Araújo Lobo	Flávio França da Silva José Pedro Soares da Silva
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Karoline Stupp Ribeiro Marcos Aurélio Florêncio Dantas	José de Sá Araújo Joaquim Torres Teixeira
26.05.19	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Otávio Augusto Galindo M. de Almeida Jarbas Cavalcante A. da Silva	Edson Hugo de Amorim Décio de Carvalho Padilha
		08:00 às 14:00 hs	PJIJ	Tatiana Omena Tavares de Sá Erica Fernanda de S. Valença	Edvaldo Francisco da Silva Walter Araújo Martins

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Mariana de Brito Oliveira Silva	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Silva Marianna Brito Ferreira Almino	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza Antônio César Pereira Gomes	Joaquim Souza Andrade Ginaildo Lira Vasconcelos
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Antônio César Pereira Gomes Deângeles Freire Rocha	Evandro Bezerra dos Santos Ginaildo Lira Vasconcelos

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO**COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Isa Daniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira

				Janiclécia de Alencar Santos	
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Daniele de Melo Neto Shirley Elianne de Sá y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Agnaldo Batista da Silva Maria do Socorro Evangelista Miranda	-
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Maria do Socorro Evangelista Miranda Agnaldo Batista da Silva	-
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Edivaldo Rodrigues de Menezes	Serginaldo Antunes de Oliveira
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Camila de Almeida Santos Fábio Rodrigues Magalhães	-
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Camila de Almeida Santos	-

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO**COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alessandra Patrícia E. de Siqueira Maria Aparecida da Silva	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Núbia de Moraes Veras Brito Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Viviane Barbosa de O. Nascimento Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero	Manoel Pereira de Carvalho Neto

G:\Drives de equipe\SGMP\2019\PORTARIAS SGMP\PortSGMP 379- ESCALA DE PLANTÃO CIRCUNSCRIÇÕES Maio 2019.doc

				Viviane Barbosa de O. Nascimento	
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Anderson Pereira da Silva Cícero Viviane Barbosa de O. Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabelo Júnior Núbia de Moraes Veras Brito	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Marcela Pina de Melo
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valdeir Cavalcanti da Silva
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria de Lourdes Viana Silva Pinto Valdeir Cavalcanti da Silva
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva Pinto
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Maria de Lourdes Viana Silva

Pinto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Almir Rogério de Araújo Oziel Inalda Porfírio Ferreira
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Osmário Gomes Ferreira
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Rosa Maria Antunes de Araújo Breno Alves Cerqueira
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Evaldo Vilar da Silva Alfrânio Robespierre Soares Barbosa
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Clélio de Lyra Júnior Almir Rogério de Araújo Oziel
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Antônio Valci Chaves de Lima Rosa Maria Antunes de Araújo
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	José Alberto Basílio Monteiro Evaldo Vilar da Silva
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Isabela de Luna Costa José Clélio de Lyra Júnior
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Antônio Valci Chaves de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rui Barbosa Leonel Brito C. de Almeida

04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Edson Teixeira da Silva Jr Ivan Salles Tavares Gusmão
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Ivan Salles Tavares Gusmão Emanuella Sousa Xavier
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Djane Gabriela do Rêgo Pontes
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Djane Gabriela do Rêgo Pontes Edson Teixeira da Silva Jr
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Thalita Magdala e Silva Djane Gabriela do Rêgo Pontes
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Emanuella Sousa Xavier Edson Teixeira da Silva Jr
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Márcio Adson da Silva Silveira Emanuella Sousa Xavier
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Leonel Brito C. de Almeida Ivan Salles Tavares Gusmão

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO**COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Gean Carlos Guimarães Gomes
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva

18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Genildo Dias Pereira Luiz Henrique Matos da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM CABO DE SANTO DE AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTAO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Soniélita Pereira da Silva Oliveira Ana Paula Vargas Alcântara	Sérgio Murilo Silva Santos Arnaldo José da Silva
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas Alcântara Djalma Nicácio da Silva	Pedro Fidelis N. Filho Carlos Roberto de Brito
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Djalma Nicácio da Silva Felipe Euclides L. Rodrigues	Arnaldo José da Silva Jurandi Oliveira da Silva
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Felipe Euclides L. Rodrigues Giovanni Bezerra Dias da Silva	Carlos Roberto de Brito Aurino Marques da Cruz Filho
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Hebert de Souza Rodrigues	Jurandi Oliveira da Silva Tarcísio Eugênio Santos
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Hebert de Souza Rodrigues José Alberto Guerra da Costa	Geofflan Dias Lopes Sylzoumar Soares C. A. Jr
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	José Alberto Guerra da Costa Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva	Ademilton Alves da Silva Arnaldo José da Silva
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Maria Josenilda Ribeiro M. da Silva	Arnaldo José da Silva

G:\Drives de equipe\SGMP\2019\PORTARIAS SGMP\PortSGMP 379- ESCALA DE PLANTÃO CIRCUNSCRIÇÕES Maio 2019.doc

				Mariana Caminha Ferraz Nunes	Geoflan Dias Lopes
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Mariana Caminha Ferraz Nunes Sílvia Maria dos Ramos Silva	Tarcísio Eugênio Santos Pedro Fidelis N. Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Altamir Barbosa de Lima Iane Enai Melo da Nóbrega	Geoflan Dias Lopes Ibson Tavares de Araújo
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Iane Enai Melo da Nóbrega Maria Luiza Duarte Araújo	João Cordeiro Sobrinho Pedro Paulo de A. Hora
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Maria Luiza Duarte Araújo Altamir Barbosa de Lima	Ibson Tavares de Araújo Walter Araújo Martins
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Naelcio Antônio Alves Rafael Lucchesi C. L. Monteiro	Pedro Paulo de A. Hora Joaquim Torres Teixeira
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Rafael Lucchesi C. L. Monteiro Naelcio Antônio Alves	Walter Araújo Martins Pedro Fidelis N. Filho
14.05.19	terça	13:00 hs às 17:00 hs	Abreu e Lima	Rafael Lucchesi C. L. Monteiro Naelcio Antônio Alves	-
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Samuel Ferreira da Silva Filho Tiago do Rêgo B. R. de Araújo	Joaquim Torres Teixeira Marcelo Cavalcanti de Lima
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Tiago do Rêgo B. R. de Araújo Samuel Ferreira da Silva Filho	Pedro Fidelis N. Filho José de Sá Araújo

25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Alexandra do Nascimento F. de Souza	Ibson Tavares de Araújo Cleandro Zeferino Pessoa
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Alexandra do Nascimento F. de Souza Wagner Alves Matias de Souza	Pedro Paulo de A. Hora Carlos Luiz de França

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Ana Daniela Macedo R. de Andrade	Sebastião A. de Albuquerque José Luiz Querino
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	José Francisco de Lima Filho José Luiz Querino
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Petrônio Vicente de Lima Eliane Xavier de Andrade	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga	José Luiz Querino José Francisco de Lima Filho
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holmes José Rodrigues da Cruz Júnior	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Ana Daniela Macedo R.	Sebastião A. de Albuquerque

				de Andrade	Romildo de Freitas Gomes
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Elza de Lourdes de Oliveira Andrade Paulo Fernandes	Sebastião A. de Albuquerque José Francisco de Lima Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO**COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luciano Wagner da Silva Ana Maria Simões da Silva
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cassia N. Santana José Leonaldo da Silva
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cassia N. Santana
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Tiago Gomes de Freitas Santos
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luciano Wagner da Silva Ana Maria Simões da Silva
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cassia N. Santana Itatiane Maria Mignac de Melo
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Santos José Leonaldo da Silva
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Luciano Wagner da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO**COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Ana Tereza de Farias	José Luís dos Santos
05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Geraldo Alves de	José Luís dos Santos

G:\Drives de equipe\SGMP\2019\PORTARIAS SGMP\PortSGMP 379- ESCALA DE PLANTÃO CIRCUNSCRIÇÕES Maio 2019.doc

				Siqueira Júnior	
06.05.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Jamerson Serafim de Moura	-
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Fabricia Flávia M. de Menezes Matos	José Luís dos Santos
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamerson Serafim de Moura Deborah Seródio Almeida Mesel	José Luís dos Santos
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Mauro Leonardo de Lima Berto	-
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Fabricia Flávia M. de Menezes Matos Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Júnior	José Luís dos Santos
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Deborah Seródio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	Alex Ferreira de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO

COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mardson Moutinho Pablo Ferraz	Aurino Marques da Cruz Filho Flávio França da Silva
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz Renato Barbosa dos Santos	Ademilton Alves da Silva José Pedro Soares da Silva

G:\Drives de equipe\SGMP\2019\PORTARIAS SGMP\PortSGMP 379- ESCALA DE PLANTÃO CIRCUNSCRIÇÕES Maio 2019.doc

05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Rosa Christina Oliveira	Sylzoumar Soares C. A Jr Cleandro Zeferino Pessoa
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Fernanda Rego de Paula	Tarcísio Eugênio Santos Geoflan Dias Lopes
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Danilo Roberto P. Silva Santos Daniel Pena e Torres	Cleandro Zeferino Pessoa Ademilton Alves da Silva
13.05.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Camaragibe	Pablo Ferraz Daniel Pena e Torres	-
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Rosa Christina Oliveira Danilo Roberto P. Silva Santos	Francisco Assis Rosa Lima Jurandi Oliveira da Silva
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Fernanda Rego de Paula Vinícius Vasconcelos de Souza	Carlos José Ribeiro Edvaldo Francisco da Silva
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Vinícius Vasconcelos de Souza Geovane Laurentino Vasconcelos	Hélio de Melo Barbosa Heraldo Assis Rosa Lima
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino Vasconcelos Mardson Moutinho	José Pedro Soares da Silva Aurino Marques da Cruz Filho

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO

MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
04.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho

05.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
06.05.19	segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Francisco Emanuel Alves Gonçalves Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
11.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio César de S. Brito Santos
12.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Magno Marcos Ferreira Frazão	José Etevaldo Alves de Carvalho Antônio César de S. Brito Santos
18.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio César de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
19.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Magno Marcos Ferreira Frazão Márcio Breno L. de Sá Cantarelli	Antônio César de S. Brito Santos José Etevaldo Alves de Carvalho
25.05.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho
26.05.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Márcio Breno L. de Sá Cantarelli Francisco Emanuel Alves Gonçalves	João Bosco Alves de Arruda José Etevaldo Alves de Carvalho

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.05.19	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Joaquim Torres Teixeira Sylzoumar Soares C. A. Jr.
04.05.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Carlos José Ribeiro Ademilton Alves da Silva
05.05.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Hélio de Melo Barbosa Roberto Moura de Sena
11.05.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Edvaldo Francisco da Silva Heraldo Assis Rosa Lima
12.05.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Roberto Moura de Sena Pedro Paulo de Almeida Hora
18.05.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Heraldo Assis Rosa Lima Edvaldo Francisco da Silva
19.05.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sérgio Murilo Silva Santos Ibson Tavares de Araújo
25.05.19	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Sylzoumar Soares C. A. Jr. Carlos José Ribeiro
26.05.19	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcelo Cavalcanti de Lima Célio Ferreira Amâncio

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
04.05.19	Sábado	19:15	Eládio de Barros	Aflitos	José Pedro Soares da Silva Edvaldo Francisco da Silva
11.05.19	Sábado	16:30	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Edson Hugo de Amorim Cleandro Zeferino Pessoa
13.05.19	Segunda	20:00	Eládio de Barros	Aflitos	José Soares de Souza Carlos José Ribeiro
18.05.19	Sábado	17:15	José do Rego Maciel	Arruda	Sérgio Murilo da Silva Santos Carlos Roberto Bezerra de Brito
24.05.19	Sexta	21:30	Ademar C. Carvalho	Ilha do Retiro	Flávio França da Silva José de Sá Araújo
25.05.19	Sábado	19:15	José do Rego Maciel	Arruda	Ademilton Alves da Silva Severino Ramos Alves Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Inalda Porfírio Ferreira

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Alfrânio Robespierre S. Barbosa Inalda Porfírio Ferreira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Rita de Cássia N. Santana Luciano Wagner da Silva
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Ana Maria Simões da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo

Leia- se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
19.04.19	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Luciano Wagner da Silva
21.04.19	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	José Leonaldo da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Cláudia Maria do Nascimento Patrícia Carneiro dos S. C. Braga

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.04.19	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de Andrade Anaci Alves Pedrosa

Unidade	Número de Profissionais - Especialidades
CAPS III Tereza Noronha	<ul style="list-style-type: none"> • 2 psicólogos • 1 terapeuta ocupacional • 1 enfermeira diarista • 4 técnicos de enfermagem diurnos
CAPS AD II Eliane Aguiar	<ul style="list-style-type: none"> • 2 psicólogos • 1 enfermeiro • 2 técnicos de enfermagem • 2 administrativos • 1 cuidador

CAPS III	CAPS AD II
<p>I - 02 (dois) médicos psiquiatras;</p> <p>II - 01 (um) enfermeiro com formação em saúde mental;</p> <p>III - 05 (cinco) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;</p> <p>IV - 08 (oito) profissionais de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.</p> <p>* Para o período de acolhimento noturno, em plantões corridos de 12 horas, a equipe deve ser composta por:</p> <p>I - 03 (três) técnicos/auxiliares de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço;</p> <p>II - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.</p> <p>** Para as 12 horas diurnas, nos sábados, domingos e feriados, a equipe deve ser composta por:</p> <p>I - 01 (um) profissional de nível superior dentre as seguintes categorias: médico, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, ou outro profissional de nível superior justificado pelo projeto terapêutico;</p> <p>II - 03 (três) técnicos/auxiliares técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro do serviço</p> <p>III - 01 (um) profissional de nível médio da área de apoio.</p>	<p>I - 01 (um) médico psiquiatra;</p> <p>II - 1 (um) enfermeiro com formação na área de saúde mental</p> <p>III - 01 (um) médico clínico, responsável pela triagem, avaliação e acompanhamento das intercorrências clínicas;</p> <p>IV - 04 (quatro) profissionais de nível superior entre as seguintes categorias profissionais: psicólogo, assistente social, enfermeiro, terapeuta ocupacional, pedagogo ou outro profissional necessário ao projeto terapêutico;</p> <p>V - 06 (seis) profissionais de nível médio de nível médio: técnico e/ou auxiliar de enfermagem, técnico administrativo, técnico educacional e artesão.</p>

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR**

RELATÓRIO TRIMESTRAL 2019.1 – CPPAD

		2018	2019			
			1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre*
instaurados	SA		2			
	IA					
convertidos	SA		6			
concluídos	SA		3			
	IA		2			
Saldo	SA	18	11			
	IA	4	8			

Legenda:

SA = sindicância administrativa

IA = inquérito administrativo